



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 48/2016

Brasília-DF, 2 de Dezembro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 48/2016

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.913, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE..... 11

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 477-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016 que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016..... 14

PORTARIA Nº 478-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Adota a Plataforma da VBTP-MR, desenvolvida pela Diretoria de Fabricação em parceria com a IVECO *Latin America* Ltda..... 14

PORTARIA Nº 481-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Educação a Distância para o Exército Brasileiro (EB20-D-10.046)..... 15

PORTARIA Nº 482-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Operações Especiais (EB 20-D-01.048)..... 20

PORTARIA Nº 483-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior..... 20

PORTARIA Nº 484-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior..... 21

PORTARIA Nº 485-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Sistemas de Apoio de Fogo da Artilharia de Campanha..... 22

PORTARIA Nº 486-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 233-EME, de 21 de junho de 2016, que aprova o Corpo do Plano de Gestão do Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (JO), e o respectivo anexo “A” Cronograma de Atividade para o Exército Brasileiro..... 24

PORTARIA Nº 487-EME, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 271-EME, de 18 de julho de 2016, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2017 (PCE-EECN/2017).....25

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Desvincula administrativamente a 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército do 9º Batalhão de Suprimentos, vinculando-a administrativamente à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....27

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 273-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB30-IR-60.002), aprovadas pela Portaria nº 213-DGP, de 23 de novembro de 2015.. 27

PORTARIA Nº 274-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão de Avaliação e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 2ª Edição, 2016, e dá outras providências...28

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 202-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) e dá outras providências.....34

PORTARIA Nº 203-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado Maior do Exército (EB60-IR-11.002), 1ª Edição, 2016.....35

PORTARIA Nº 204-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (EB60-IR-11.003), 1ª Edição, 2016.....49

PORTARIA Nº 205-DECEX, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB)....60

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 069-SG/2.3/SG/2/SGEX, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Medalha Exército Brasileiro - orientações para o processo 2017.....62

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar..71

<u>DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Transferência para a reserva remunerada.....	71
<u>DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Promoção ao posto de oficial-general.....	71
<u>DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial-general.....	71
<u>DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Passagem à situação de adido.....	72

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	72
<u>PORTARIA Nº 284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	73
<u>PORTARIA Nº 285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	73

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 2.213-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Retificação.....	73
<u>PORTARIA Nº 2.294-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	73
<u>PORTARIA Nº 2.295-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 2.296-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	74
<u>PORTARIA Nº 2.297-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	75
<u>PORTARIA Nº 2.341-EMCFA/MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Constitui Grupo de Trabalho.....	75

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 153, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.427, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Praça à disposição.....	76
<u>PORTARIA Nº 1.434, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	77

<u>PORTARIA Nº 1.448, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.450, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	77
<u>PORTARIA Nº 1.451, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.452, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.460, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.466, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Oficial à disposição.....	78
<u>PORTARIA Nº 1.467, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.468, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.484, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	79
<u>PORTARIA Nº 1.485, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.498, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.499, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	80
<u>PORTARIA Nº 1.500, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.501, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de oficial.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	81
<u>PORTARIA Nº 1.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de oficial.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	82
<u>PORTARIA Nº 1.520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de praça.....	83

<u>PORTARIA Nº 1.522, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de militar.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<u>PORTARIA Nº 1.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<u>PORTARIA Nº 1.561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	85
<u>PORTARIA Nº 1.563, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	86
<u>PORTARIA Nº 1.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de <i>West Point</i>	86
<u>PORTARIA Nº 1.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.570, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	87
<u>PORTARIA Nº 1.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	88
<u>PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	89
<u>PORTARIA Nº 1.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	90
<u>PORTARIA Nº 1.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	91
<u>PORTARIA Nº 1.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	91
<u>PORTARIA Nº 1.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	91

PORTARIA Nº 1.590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....92

PORTARIA Nº 1.591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....92

PORTARIA Nº 1.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Centro de Doutrina do Exército Canadense.....93

PORTARIA Nº 1.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....93

PORTARIA Nº 1.609, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Declaração de aspirantes-a-oficial.....94

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.....104

PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.....104

PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.....104

PORTARIA Nº 228-DGP/DCEM, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Apostilamento.....105

PORTARIA Nº 246-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito de Adjunto de Comando de Organização Militar.....105

PORTARIA Nº 256-DGP/DSM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....105

PORTARIA Nº 257-DGP/DSM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....106

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 020-CPO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa e designação de sub-relatores de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....106

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 199-DECEX, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação para o ano de 2016.....106

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 471-SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....107

PORTARIA Nº 472-SGEX, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....108

<u>PORTARIA Nº 473-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	109
<u>PORTARIA Nº 474-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	109
<u>PORTARIA Nº 475-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	110
<u>PORTARIA Nº 476-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	111
<u>PORTARIA Nº 477-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	112
<u>PORTARIA Nº 478-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	112
<u>PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	113

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.913, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Comando do Exército, do Ministério da Defesa, remaneja cargos em comissão e funções gratificadas e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, em decorrência do disposto no Decreto nº 8.785, de 10 de junho de 2016, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I - do Comando do Exército para a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

- a) quatro DAS 102.2;
- b) um DAS 102.1;
- c) uma FG-1;
- d) cinco FG-2; e
- e) vinte e quatro FG-3; e

II - da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Comando do Exército:

- a) quatro DAS 101.2; e
- b) um DAS 101.1.

Art. 2º Ficam remanejadas, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para o Comando do Exército, na forma do Anexo II, em cumprimento à Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE:

- I - duas FCPE 102.3;
- II - oito FCPE 102.2; e

III - duas FCPE 102.1.

Parágrafo único. Ficam extintos doze cargos em comissão do Grupo-DAS, conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 3º O Anexo II ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Comando do Exército por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Os apostilamentos decorrentes das alterações promovidas na Estrutura Regimental do Comando do Exército deverão ocorrer na data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Comandante do Exército publicará, no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo III, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagos, suas denominações e seus níveis.

Art. 6º O Comandante do Exército editará regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Comando do Exército, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, no prazo de sessenta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O regimento interno conterá o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Comando do Exército.

Art. 7º O Comandante do Exército poderá, mediante alteração do regimento interno, permutar cargos em comissão do Grupo-DAS com FCPE, desde que não sejam alteradas as unidades da estrutura organizacional básica especificadas na Tabela "a" do Anexo II ao Decreto nº 5.751, de 2006, e sejam mantidos as categorias, os níveis e os quantitativos previstos na Tabela "b" do Anexo II ao Decreto nº 5.751, de 2006, conforme o disposto no art. 9º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 8º O Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

II -

b) Conselho Superior de Economia e Finanças;

c) Conselho Superior de Tecnologia da Informação; e

d) Conselho Superior de Racionalização e Transformação;

IV-

f)

4. Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar;
5. Centro de Avaliações do Exército;
6. Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
7. Centro Integrado de Telemática do Exército;
8. Centro Tecnológico do Exército;
9. Instituto Militar de Engenharia;
10. Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército; e
11. Comando de Defesa Cibernética; e

....." (NR)

"Art. 6º"

I - analisar e assessorar o Comandante do Exército, principalmente:

- a) nos assuntos relativos à Política Militar Terrestre e às estratégias para sua consecução; e
- b) nas matérias de relevância dependentes de decisão do Comandante do Exército, em particular nas referentes ao preparo e ao emprego da Força e ao Plano Diretor do Exército; e

....." (NR)

"Art. 7º-B. Ao Conselho Superior de Racionalização e Transformação compete assessorar o Comandante do Exército:

I - na condução do processo de transformação do Exército;

II - no planejamento, na direção e no controle das grandes aquisições de Produtos de Defesa - PRODE e dos Materiais de Emprego Militar - MEM complexos;

III - na condução dos projetos estratégicos do Exército; e

IV - na condução dos processos de racionalização no âmbito do Exército." (NR)

"Art. 17."

....."

IV - desenvolver a produção de sistemas e MEM, a fim de fomentar a indústria nacional;

....." (NR)

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 22 de dezembro de 2016.

Art. 10. Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006:

I - a alínea "f" do inciso III do caput do art. 4º; e

II - o art. 11-B.

(Decreto e seus anexos publicados, na íntegra, pag 1 a 3, do DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 477-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revoga a Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016 que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 259-EME, de 7 de julho de 2016 que aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social para o ano de 2016.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 478-EME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Adota a Plataforma da VBTP-MR, desenvolvida pela Diretoria de Fabricação em parceria com a IVECO *Latin America* Ltda.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 8º das EB10-IG-01.018, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, e com o Bloco nº 33, do anexo B, ao Capítulo III das EB10-IG-01.018, resolve:

Art. 1º Adotar, para o Exército Brasileiro, a Plataforma da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal (VBTP-MR), desenvolvida pela Diretoria de Fabricação do Departamento de Ciência e Tecnologia, em parceria com a IVECO *Latin America* Ltda.

Parágrafo único. A referida adoção é decorrente da decisão tomada na 2ª/3ª Reunião Decisória encerrada em 5 de junho de 2015.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia, ao Comando Logístico, ao Comando de Operações Terrestres e às Áreas de Doutrina e Logística do Estado-Maior do Exército, que tomem as providências decorrentes da adoção do material em questão, previstas nas Instruções Gerais de Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 481-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Educação a Distância para o Exército Brasileiro (EB20-D-10.046).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 3º e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Educação a Distância (EAD) para o Exército Brasileiro (EB20-D-10.046), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado Maior do Exército nº 185, de 21 de dezembro de 2010.

DIRETRIZ DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Diretriz tem as finalidades de:

I - consolidar a Educação a Distância (EAD) como modalidade educativa no Sistema de Ensino do Exército (SEE), em consonância com o Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019) e o Projeto Político-Pedagógico da Instituição; e

II - definir as áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos no planejamento dos eventos de capacitação em EAD.

Art. 2º A consolidação da EAD contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército (OEE 12) de “Implantar um Novo e Efetivo Sistema de Educação e Cultura”, por meio da Estratégia 12.1 - Atualização do Sistema de Educação e Cultura, de forma realizar a Atividade Imposta 12.1.2.1 - Prosseguir na implantação do Ambiente Virtual de Educação e Cultura, visando:

I - proporcionar aos integrantes do EB, servindo no Brasil ou no exterior, a capacitação nas áreas de interesse da Força e, até mesmo, nas áreas de interesse individual, quando conveniente para a Instituição;

II - proporcionar, aos dependentes dos integrantes do EB, servindo no Brasil ou no exterior, a continuidade de estudo nos ensinos fundamental e médio, de acordo com a legislação em vigor;

III - propiciar a articulação entre os processos formativos presencial e a distância, atendendo aos padrões de qualidade do ensino militar;

IV - constituir uma identidade pedagógica para a EAD, por meio de ações educativas fundamentadas em dinâmicas inovadoras e efetivas;

V - promover a oferta de eventos de capacitação de curta duração, cujas competências instrumentais ou de fundamentação sejam requeridas para o exercício dos cargos ou das funções previstos na estrutura organizacional do Exército; e

VI - consolidar o Centro de Educação a Distância do Exército (CEADEx) como uma organização militar (OM), com as missões de capacitar recursos humanos para atuar na modalidade de EAD e de coordenar e de orientar a execução dessa modalidade no âmbito do Exército.

Art. 3º A EAD é uma modalidade de educação mediada por tecnologias da informação e comunicação e, até mesmo, com o emprego de aprendizagem imersiva, em que discentes e docentes estão separados espacial e/ou temporalmente, ou seja, não estão fisicamente presentes em um ambiente presencial de ensino-aprendizagem.

§ 1º A EAD prioriza uma relação didático-pedagógica em ambientes virtuais, interativos e de multimídias, sempre com permanente acompanhamento pedagógico, da mesma forma como se processam as modalidades de educação Presencial e Mista.

§ 2º As modalidades de EAD e Presencial podem ser complementares quanto ao desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas, ampliando os limites da sala de aula no tempo e espaço, por meio da modalidade de educação Mista (também conhecida como “*Blend*”).

§ 3º A modalidade de educação Mista compreende atividades presenciais e atividades na modalidade de EAD, conforme instituído nas portarias que regulamentam os diversos eventos de capacitação.

Art. 4º As modalidades de educação Presencial e a Distância compartilham a mesma estrutura organizacional do SEE, estatuído na Lei de Ensino do Exército e no seu Regulamento.

Art. 5º É vedado o uso da EAD como instrumento de propaganda institucional ou difusão de informações não relacionadas ao curso ou estágio.

Art. 6º Esta Diretriz é aplicável aos estabelecimentos de ensino (Estb Ens), às OM com encargos de ensino e aquelas designadas como “polo de apoio presencial” à modalidade de EAD.

CAPÍTULO II

DA CONCEPÇÃO EDUCACIONAL

Art. 7º A EAD está subordinada aos marcos legais do ensino militar.

Art. 8º O uso de ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) nos processos de ensino e de aprendizagem não é exclusivo da modalidade EAD.

Art. 9º A EAD é admitida em todas as linhas de ensino militar e no ensino preparatório e assistencial.

Art. 10. Os eventos de capacitação de EAD deverão ser planejados com a mesma duração definida para os eventos congêneres, ministrados na modalidade Presencial.

Art. 11. Os agentes de ensino, diretos e indiretos, deverão possuir formação inicial e continuada para a atuação na EAD, de modo garantir os padrões de qualidade do ensino militar.

Art. 12. A EAD, como modalidade educativa, se organiza por meio de metodologia, tecnologia, gestão e avaliação.

Art. 13. Buscar-se-á, no planejamento da modalidade EAD, a convergência digital e o uso de material didático-pedagógico de múltiplas linguagens, como a verbal, textual, hipertextual ou hipermediática.

Art. 14. A mediação deve ser o fundamento da ação didático-pedagógica.

Art. 15. Nos cursos de formação das linhas de ensino militar, a EAD poderá ser desenvolvida somente para:

I - servir como apoio à aprendizagem; e

II - ofertar disciplinas, sem ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO E DA OFERTA DE EVENTOS DE CAPACITAÇÃO

Art. 16. A criação de eventos de capacitação a distância deverá observar ao estabelecido nos atos legislativos e normativos que tratam do planejamento de cursos e estágios gerais no EB.

Art. 17. Os Estb Ens e as OM com encargos de ensino devem ser credenciados junto ao Estado-Maior do Exército (EME) para ofertar e conduzir atividades de EAD.

§ 1º Esse credenciamento poderá ser solicitado ao EME, pelo Estb Ens interessado, via canal de comando, acompanhado da(s) devida(s) justificativa(s).

§ 2º As parcerias com instituições ou organizações brasileiras e suas similares estrangeiras, de comprovada experiência na área, credenciadas nos órgãos competentes, são admitidas com vistas à cooperação mútua para realização de EAD.

Art. 18. Os Estb Ens que oferecem cursos ou estágios com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC) deverão adequar-se, também, à legislação desse Ministério.

Art. 19. A Educação Básica poderá ser ofertada a distância pelos Colégios do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), na forma da legislação federal pertinente.

Art. 20. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) poderá ser ofertada a distância, atendendo à legislação pertinente, admitindo-se a colaboração de outros ministérios, de órgãos dos governos federal, estadual ou municipal e de entidades reconhecidas para esse fim.

Art. 21. O Sistema de Avaliação da Qualidade da EAD (SAQ-EAD) será instituído no âmbito dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), com a finalidade de avaliar a melhoria de sua qualidade, em termos de produtos e processos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. Compete ao EME:

I - coordenar a operacionalização da presente Diretriz; e

II - planejar, organizar, coordenar e controlar a oferta, expansão e abrangência da EAD no SEE.

Art. 23. Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Exército:

I - planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar a modalidade de EAD nas Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar, bem como no ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio;

II - desenvolver, no âmbito do Projeto Nova Educação e Cultura, projeto(s) e iniciativa(s) que implemente(m) as concepções contidas nesta Diretriz;

III - propor ao EME os atos normativos decorrentes desta Diretriz;

IV - formular, propor e manter atualizadas as normas de funcionamento, avaliação e de gestão referentes à EAD;

V - estabelecer referenciais de qualidade para a modalidade de EAD;

VI - prestar apoio técnico-pedagógico, consultoria e assessoria em EAD, inclusive para outros órgãos do EB, quando solicitado; e

VII - orientar a adequação dos cursos e/ou estágios passíveis de equivalência com os cursos regulamentados pelo MEC, no que diz respeito às legislações referentes à EAD.

Art. 24. Compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I - planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar a modalidade de EAD na Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico;

II - desenvolver, na sua área de responsabilidade, projeto(s) e iniciativa(s) que implemente(m) as concepções contidas nesta Diretriz, propondo ao EME os atos normativos decorrentes desta Diretriz, quando necessário; e

III - orientar a adequação dos cursos e/ou estágios da Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico passíveis de equivalência com os cursos regulamentados pelo MEC, no que diz respeito às legislações referentes à EAD.

Art. 25. Os ODS, Órgãos de Assistência Direta e Indireta (OADI) e Cmdo Mil A, deverão atender às concepções contidas nesta Diretriz, quando da propositura de cursos ou estágios nas modalidades EAD ou Mista.

Art. 26. Compete aos órgãos técnico-normativos orientar e supervisionar a EAD em seus Estb Ens e OM com encargos de ensino diretamente subordinados ou vinculados.

Art. 27. Aos Estb Ens e às OM com encargos de ensino, credenciados para a oferta e condução de EAD, compete:

I - planejar, administrar e desenvolver o processo educacional na modalidade de EAD com o objetivo de aprimorá-lo constantemente; e

II - adequar os cursos ou estágios reconhecidos pelo MEC à legislação desse Ministério de acordo com as diretrizes do escalão imediatamente superior.

Art. 28. Compete ao CEADEx realizar estudos sobre a EAD, com os propósitos de dotar o SEE de “*know how*” (experiência) e de capacitar agentes de ensino para a EAD.

Art. 29. Compete às OM designadas para funcionarem como polo de apoio presencial para a EAD:

I - desenvolver, de forma descentralizada, atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância;

II - reservar para o atendimento aos discentes e docentes, um espaço dotado de uma infraestrutura física e logística de funcionamento, constituído de laboratórios de ensino, pesquisa e informática (biblioteca e recursos tecnológicos), dentre outros, compatíveis com os cursos apoiados; e

III - as OM designadas como polo de apoio presencial aos cursos, estágios e programas ofertados por instituições de ensino civis devem, também, atender à legislação nacional pertinente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidente da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999** - Dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 9 fev 1999.

_____. Presidente da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999** - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro. **Diário Oficial da União**. Brasília, 24 out 1999.

_____. MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. **Portaria nº 549 - Cmt Ex, de 6 de outubro de 2000** - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército** nº 23/2010. Brasília, DF, 11 de junho de 2010.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. **Portaria nº 001/Res-Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2012** - Adota o Projeto de Força do Exército Brasileiro (PROFORÇA).

_____. **Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 DEZ 2013** - Aprova a Concepção de Transformação do Exército. **Boletim do Exército** nº 51. Brasília, DF, 20 DEZ 13.

_____. **Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 2015** - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército. **Boletim Especial do Exército (BEE)** nº 19/2015. Brasília, DF, 31 DEZ 15.

_____. **Diretriz Preliminar do Comandante do Exército** (Pensamento e Intenção do Cmt Ex). Brasília, DF, 26 de fevereiro de 2015.

_____. **Portaria nº 197-EME, de 28 AGO 2014** - Aprova a Diretriz para o projeto “Nova Educação e Cultura” (EB20D-07.018). **Boletim do Exército** nº 36/2014. Brasília-DF, 5 de setembro de 2014.

_____. **Portaria nº 308-EME, de 23 NOV 2015** - Aprova a Diretriz para a Implantação do Centro de Educação a Distância do Exército (EB20D-01.025). **Boletim do Exército** nº 48/2015. Brasília-DF, 27 de novembro de 2015.

_____. **Portaria nº 341-EME, de 17 DEZ 2015** - Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031). **Boletim do Exército** nº 52/2015. Brasília-DF, 24 de dezembro de 2015.

_____. **Portaria nº 372-EME, de 17 AGO 2016**. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE). **Boletim do Exército** nº 34/2016. Brasília-DF, 26 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 482-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Operações Especiais (EB 20-D-01.048).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere inciso II, do art. 38, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, em conformidade com o que prescreve o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestres, ouvido o Comando de Operações Especiais, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Operações Especiais (EB 20-D-01.048) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Militar do Planalto e o Comando de Operações Especiais adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 121, de 12 de novembro de 2009.

NOTA: a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos do Centro de Instrução de Operações Especiais (EB 20-D-01.048) está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 483-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182,

de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) com o objetivo de atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro para o exercício de funções de chefia e de assessoramento de Estado-Maior.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 484-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização (pós-graduação *lato sensu*);

II - funcione a partir do ano de 2018, na Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEX), conforme quadro em anexo;

III - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por curso;

V - seja realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em atividades de educação a distância (EAD), no ano A (ano de início do curso), na organização militar em que serve o aluno, mediante contrato ou convênio com instituição de ensino superior; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais no ano A+1, na EsFCEX.

Parágrafo único. A realização da 2ª fase do CGAEM estará condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do Curso de Pós-Graduação e do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado até o término da 1ª fase.

VI - tenha como universo de seleção os oficiais não possuidores dos cursos de altos estudos militares que:

- sejam voluntários das Armas, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, do último ano no posto de capitão até no máximo quatro anos no posto de major, referente ao ano da matrícula; e

- sejam voluntários do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde e que tenham, no mínimo, quatro anos no posto de major, e no máximo, um ano no posto de tenente-coronel, referente ao ano da matrícula.

VII - tenha como pré-requisito para a matrícula a conclusão com aproveitamento do Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM);

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

IX - tenha o processo de seleção de candidatos conduzidos pelo DGP.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

ANEXO
TRANSFERÊNCIA DO CGAEM DA ECEME PARA EsFCEX

ANO	2016	2017	2018	2019
CGAEM (Local Modalidade Vagas)	ECEME Presencial 64			
	ECEME EAD 64	ECEME Presencial 64		
		ECEME EAD 64	EsFCEX Presencial 64	
			EsFCEX EAD 120	EsFCEX Presencial 120

PORTARIA Nº 485-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Sistemas de Apoio de Fogo da Artilharia de Campanha.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o inciso VIII do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho para a Formulação Conceitual dos Sistemas de Apoio de Fogo da Artilharia de Campanha.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) adotem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A FORMULAÇÃO CONCEITUAL DOS SISTEMAS DE APOIO DE FOGO DA ARTILHARIA DE CAMPANHA

1. OBJETIVO

Regular as atividades de planejamento e execução dos trabalhos do Grupo de Trabalho (GT) destinado a elaborar a documentação referente à Formulação Conceitual dos Sistemas de Apoio de Fogo da Artilharia de Campanha, conforme o previsto nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

2. COMPOSIÇÃO DO GT

O Grupo de Trabalho será constituído por diferentes equipes, encarregadas de elaborar a documentação descrita referente às seguintes etapas da Fase de Formulação Conceitual, descritas na EB10-IG-01.018:

a. Elaboração da Compreensão das Operações (COMOP): a cargo da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

b. Diretriz de Iniciação do Projeto de Obtenção: integrantes da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

c. Concepção Integrada:

1) Coordenador: o Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;

2) Relator: coronel indicado pelo DCT;

3) Membros: representantes do EPEX, DCT, COTER, COLOG, DECEX, DEC e do Cmdo Art Ex;

4) Assessores: civis e militares indicados pelo Cmt Art Ex;

d. Proposta do Modelo de Obtenção: a Cargo da DSMEM;

e. Preparação para a 1ª Reunião Decisória:

1) Coordenador: o Chefe da Seção de Ciência e Tecnologia da 4ª Sch/EME;

2) Relator: Oficial Superior do DCT; e

3) Membros: representantes do EPEX, DCT, COTER, COLOG, DECEX, DEC e do Cmdo Art Ex.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a. O 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, por meio do Chefe da Seção de Ciência e Tecnologia, supervisionará e integrará as atividades previstas na Fase de Formulação Conceitual.

b. As reuniões de trabalho do GT ocorrerão no QGEx, sendo presenciais para os integrantes da Guarnição de Brasília.

c. Sempre que possível, as reuniões com a participação dos integrantes de outras guarnições serão realizadas por videoconferência.

d. O EME arcará com os custos de diárias e passagens para o deslocamento de integrantes de outras guarnições.

e. Estão autorizadas as ligações técnicas entre os integrantes do GT, por meio do RITEx, do E-mail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército.

f. O GT deverá concluir:

- 1) até 28 ABR 17: a primeira versão dos documentos relativos à concepção integrada; e
- 2) até 10 JUN 17: a documentação de preparação para a 1ª Reunião Decisória.

PORTARIA Nº 486-EME, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Portaria nº 233-EME, de 21 de junho de 2016, que aprova o Corpo do Plano de Gestão do Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (JO), e o respectivo anexo “A” Cronograma de Atividade para o Exército Brasileiro.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 233-EME, de 21 de junho de 2016, que aprova o Corpo do Plano de Gestão de Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 (JO), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os demais Anexos e Apêndices ao Plano de Gestão do Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 serão submetidos para assinatura de autoridades designadas no âmbito dos seguintes órgãos, conforme discriminado abaixo:

I - Anexo “B” - Antecedentes: a cargo do Comando Militar do Leste;

II - Anexo “C” - Capacitação e Desporto: a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

III - Anexo “D” - Patrimônio Imobiliário: a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;

IV - Anexo “E” - Segurança das Instalações: a cargo do Comando Militar do Leste;

V - Anexo “F” - Recursos Recebidos e Descentralizados: a cargo da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

VI - Anexo “G” - Itens Adquiridos e Destinação:

a) Corpo do Anexo: a cargo da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

b) Apêndice nº 1: a cargo do Comando Logístico;

c) Apêndice nº 2: a cargo do Comando de Operações Terrestres;

- d) Apêndice nº 3: a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- e) Apêndice nº 4: a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;
- f) Apêndice nº 5: a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- g) Apêndice nº 6: a cargo do Departamento Geral do Pessoal;
- h) Apêndice nº 7: a cargo do Gabinete do Comandante do Exército;

VII - Anexo “H” - Legado do Conhecimento;

- a) Corpo do Anexo: a cargo do Comando Militar do Leste;
- b) Apêndice nº 1: a cargo do Comando Logístico;
- c) Apêndice nº 2: a cargo do Comando de Operações Terrestres;
- d) Apêndice nº 3: a cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- e) Apêndice nº 4: a cargo do Departamento de Engenharia e Construção;
- f) Apêndice nº 5: a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- g) Apêndice nº 6: a cargo do Departamento Geral de Pessoal;
- h) Apêndice nº 7: a cargo do Centro de Comunicação Social do Exército;
- i) Apêndice nº 8: a cargo do Centro de Inteligência do Exército; e
- j) Apêndice nº 9: a cargo do Gabinete do Comandante do Exército;

VIII - Anexo “I” - Custeio do Legado: a cargo da Secretaria de Economia e Finanças;

IX - Anexo “J” - Divulgação Institucional do Legado: a cargo do Centro de Comunicação Social do Exército; e

X - Anexo “K” - Glossário de Abreviaturas: a cargo da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército.”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 487-EME, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 271-EME, de 18 de julho de 2016, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2017 (PCE-EECN/2017).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela

Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e em conformidade com o da alínea "m", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007; e a letra a., do nº 7 da Diretriz para Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais, aprovada pela Portaria nº 411-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 271-EME, de 18 de julho de 2016, que aprovou Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Cívico Nacionais para o ano de 2017 (PCE-EECN/2017), na forma que se segue:

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

Alterar:

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M17/DECEEx 006 e 011	Mestrado Profissional em Administração	De: UFF (Niterói-RJ) Para: UFF (Volta Redonda-RJ)	AMAN	1	Ten Cel/ Maj	730	MAR/17	MAR/19	parcial	não

Cancelar:

c. Mestrado

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
M17/DECEEx 002	Mestrado em Estudos da Comunicação	UCB (Brasília-DF)	CCOMSEEx	1	Ten Cel/ Maj/ Cap	730	MAR/17	MAR/19	parcial	sim
...
M17/DECEEx 009	Mestrado em Economia e Gestão Empresarial	UCAM (Rio de Janeiro-RJ)	AMAN	1	Ten Cel/ Maj/	910	MAIO/ 17	NOV/19	parcial	não

d. Cursos e Estágios

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C17/DECEEx 028	Finanças e Controladoria	IBMEC (Brasília-DF)	EPEX/EME	1	Of	730	ABR/17	ABR/19	noturno	sim

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 043-SEF, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Desvincula administrativamente a 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército do 9º Batalhão de Suprimentos, vinculando-a administrativamente à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a contar de 1º de Janeiro de 2017, a 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (9ª ICFEx), CODOM 062091, do 9º Batalhão de Suprimentos (9º B Sup), CODOM 012989, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 2º Vincular administrativamente, a contar de 1º de Janeiro de 2017, a 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (9ª ICFEx), CODOM 062091, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 001321, ambos com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 273-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB30-IR-60.002), aprovadas pela Portaria nº 213-DGP, de 23 de novembro de 2015.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17 das Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB10-IG-09.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.466, de 15 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos das Instruções Reguladoras do Processo de Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar e para Chefe de Estado-Maior de Grande Comando (EB30-IR-60.002), que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), tendo por base as condições estabelecidas no art. 3º destas IR, elaborará a Relação Inicial (RI), com os nomes completos e

números de identidades dos militares, e a remeterá para a Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom).” (NR)

“Art. 10.

§ 3º A ROS será composta por militares considerados “aptos” e “aptos com restrição” para o comando, chefia e direção de OM.” (NR)

“Art. 11.

§ 2º O ordenamento dos oficiais selecionados será realizado pela DA Prom, de acordo com as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no Âmbito do Exército (EB30-N-60.003).

.....” (NR)

“Art. 21. Além dos integrantes da CACCOM, e a critério do Chefe do DGP, poderão participar das sessões ordinárias representantes dos órgãos de assistência direta e imediata do Comandante do Exército e de direção setorial, para fins de assessoramento.” (NR)

“Art. 22. Os casos omissos, com relação à aplicação destas IR, serão submetidos à apreciação do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.” (NR)

“ANEXO B CRONOGRAMA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATA PREVISTA	ENCARGO
7. Disponibilização das FOCCOM/FOCCHEM aos Cmt/Ch/Dir OM da RI do processo seletivo para 1º/2º Cmdo/Ch/Dir OM e para Ch EM G Cmdo na página eletrônica da DA Prom.	Até 30 AGO “A-2”	DA Prom
10. Preenchimento e envio das FOCCOM/FOCCHEM (1º/2º Cmdo OM e para Ch EM G Cmdo), mediante acesso à página eletrônica da DA Prom e, remessa da cópia da ata de inspeção de saúde (art. 18).	Até 30 SET “A-2”	Cmt/Ch/Dir OM dos candidatos
..... (NR)		

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 274-DGP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para o Funcionamento da Comissão de Avaliação e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 2ª Edição, 2016, e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 9º das Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares

de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.654, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Funcionamento da Comissão de Avaliação e do Conselho de Revisão, no Departamento-Geral do Pessoal (EB30-N-60.034), 2ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 047-DGP, de 24 de fevereiro de 2014.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA.....	3º/4º
CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO.....	5º/10
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	11/15
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....	16/20
CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES FINAIS.....	21/23

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CONSELHO DE REVISÃO, NO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL (EB30-N-60.034)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade regular o funcionamento da Comissão de Avaliação (Coms Avl) e do Conselho de Revisão (C Rev), de acordo com as prescrições contidas nas Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira e Inativos (EB10-N-02.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.654, de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º Poderão ser submetidos à análise da Coms Avl e/ou C Rev:

I - o militar:

a) candidato ao concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME); ou

b) que apresente registro demeritório relevante no seu Registro de Informações Pessoais (RIP) ou faixa de desempenho “Oportunidade de Melhoria” em seu Perfil vigente;

II - os requerimentos solicitando a homologação de elogio de citação de mérito, de acordo com a legislação em vigor;

III - as informações pessoais citadas nas alíneas do inciso II do art. 9º das EB10-N-02.004; e

IV - os assuntos determinados pelo Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (Ch DGP).

Parágrafo único. A análise das situações listadas nas alíneas “c” a “f” do inciso II do art. 9º das EB10-N-02.004 poderá ser encaminhada à Assessoria de Assuntos Internos do Departamento-Geral do Pessoal (Asse AI/DGP).

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º À Coms Avl compete examinar, avaliar e emitir parecer sobre:

I - habilitação de militar para a realização do concurso de admissão à ECEME;

II - militar que apresente registro demeritório relevante em seu RIP ou faixa de desempenho “Oportunidade de Melhoria” em seu Perfil vigente;

III - os elogios de citação de mérito concedidos aos militares, conforme a legislação em vigor;

IV - as informações pessoais citadas nas alíneas do inciso II do art. 9º das EB10-N-02.004; e

V - os assuntos determinados pelo Ch DGP.

Art. 4º Ao C Rev incumbe:

I - examinar, avaliar e emitir parecer, em grau de recurso, acerca dos requerimentos de revisão dos processos examinados e avaliados pela Coms Avl; e

II - examinar, avaliar e emitir parecer quanto à homologação dos elogios de citação de mérito, registrados ou concedidos por oficiais-generais de maior precedência hierárquica que o Diretor de Avaliação e Promoções (Dir Avl Prom).

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A Coms Avl tem a seguinte constituição:

I - presidente - Dir Avl Prom;

II - membros - 3 (três) oficiais, subtenentes ou sargentos;

III - relator - 1 (um) oficial, subtenente ou sargento; e

IV - secretário - 1 (um) oficial, subtenente ou sargento.

§ 1º No caso de análise de militar candidato ao concurso de admissão à ECEME, a Coms Avl terá a seguinte constituição:

I - presidente - Dir Avl Prom;

II - membros - 4 (quatro) oficiais, sendo, obrigatoriamente, 1 (um) do(a):

a) Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

c) Centro de Inteligência do Exército (CIE); e

d) Diretoria de Saúde (D Sau);

III - relatores - oficiais selecionados dentre os membros da própria Coms Avl, exceto o representante do CIE; e

IV - secretário - 1 (um) oficial.

§ 2º O Dir Avl Prom poderá convocar outros oficiais relatores, caso julgado necessário.

Art. 6º O C Rev tem a seguinte constituição:

I - presidente - Vice-Chefe do DGP;

II - membros - 3 (três) oficiais-generais ou superiores;

III - relator - 1 (um) oficial superior; e

IV - secretário - 1 (um) oficial superior.

Art. 7º Os componentes de cada Coms Avl ou C Rev deverão ser mais antigos que o(s) militar(es) em apreciação.

Art. 8º Todos os militares de carreira da Guarnição de Brasília selecionados pelo DGP, por intermédio da Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom), poderão integrar a Coms Avl ou o C Rev.

Art. 9º Os trabalhos da Coms Avl serão secretariados por um oficial, um subtenente ou um sargento, e do C Rev por um oficial superior, especificamente designado pelo Dir Avl Prom ou Vice-Chefe do DGP.

Art. 10. O Vice-Chefe do DGP e o Dir Avl Prom convocarão os militares componentes do C Rev e da Coms Avl, respectivamente.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. Os trabalhos da Coms Avl e do C Rev serão considerados prioritários.

Art. 12. A decisão do Chefe do DGP sobre o resultado dos trabalhos da Coms Avl ou do C Rev será publicada em aditamento da DA Prom ao boletim de acesso restrito do DGP.

Parágrafo único. Conforme o caso, o parecer da Coms Avl ou do C Rev, após homologado, será cadastrado no RIP e/ou Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), sendo comunicado, em documento de acesso restrito, se necessário:

I - à Asse AI/DGP, nos casos de identificação de procedimento incorreto no desempenho do cargo; conduta irregular; ou ato que afete a honra pessoal, pundonor militar ou decoro da classe, quando a Coms Avl ou o C Rev reconhecer, presumivelmente, a incapacidade de o militar permanecer na ativa, sugerindo a sua submissão a Conselho de Justificação ou de Disciplina;

II - ao Centro de Inteligência do Exército;

III - à OM respectiva, para conhecimento do comandante, chefe ou diretor; ou

IV - ao próprio militar, para seu conhecimento pessoal, e, se for o caso, interposição de recurso.

Art. 13. Após ser notificado, o militar poderá requerer ao Chefe do DGP, uma única vez, revisão do processo, apresentando suas razões de defesa, que serão apreciadas pelo C Rev.

Art. 14. O militar anteriormente avaliado pelo C Rev somente poderá solicitar revisão do processo, caso presente fato novo.

Parágrafo único. Considera-se como fato novo toda informação ou documento que não tenha sido considerado pelo C Rev anterior e que, segundo o relatado, melhor elucide o fato antes apreciado.

Art. 15. Quando convocado, o relatado terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para prestar esclarecimentos junto à Coms Avl ou apresentar razões de defesa junto ao C Rev.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete ao Ch DGP a decisão sobre os pareceres apresentados pela Coms Avl e pelo C Rev.

Art. 17. Ao Vice-Chefe do DGP incumbe:

I - convocar os membros do C Rev;

II - presidir as reuniões do Conselho e orientar os seus trabalhos;

III - submeter o parecer do C Rev à decisão do Ch DGP;

IV - informar a decisão do Ch DGP ao militar avaliado;

V - mandar registrar no RIP do militar, conforme decisão do Ch DGP:

a) o parecer do C Rev:

1. quando inabilitado para a realização do concurso de admissão à ECEME;

2. quando apresentar registro demeritório relevante em seu RIP ou faixa de desempenho “Oportunidade de Melhoria” em seu Perfil vigente; e

3. concernente às informações pessoais citadas nas alíneas do inciso II do art. 9º das EB10-N-02.004;

b) o elogio homologado pelo C Rev, que também será cadastrado na BDCP; e

c) o elogio não homologado pelo C Rev, quando este Conselho propor o registro do mesmo;

VI - tomar todas as providências decorrentes da decisão do Ch DGP.

Art. 18. Ao Dir Avl Prom incumbe:

I - convocar os membros da Coms Avl;

II - presidir as reuniões da Comissão e orientar os seus trabalhos;

III - submeter o parecer da Coms Avl à decisão do Ch DGP;

IV - informar a decisão do Ch DGP ao militar avaliado;

V - mandar cadastrar no RIP do militar, conforme decisão do Ch DGP:

a) o parecer da Coms Avl:

1. quando inabilitado para realização do concurso de admissão à ECEME;

2. quando apresentar registro demeritório relevante em seu RIP ou faixa de desempenho “Oportunidade de Melhoria” em seu Perfil vigente; e

3. concernente às informações pessoais citadas nas alíneas do inciso II do art. 9º das EB10-N-02.004;

b) o elogio homologado, que também será cadastrado na BDCP; e

c) o elogio não homologado pela Coms Avl, quando esta Comissão propor o registro do mesmo;

VI - tomar todas as providências decorrentes da decisão do Ch DGP.

Art. 19. Ao secretário da Coms Avl ou do C Rev incumbe:

I - lavrar a ata da reunião da Comissão ou do Conselho;

II - confeccionar o relatório da reunião da Coms Avl ou do C Rev; e

III - preparar a nota para publicação em boletim de acesso restrito do DGP.

Art. 20. Ao relator incumbe:

I - relatar os processos que lhe forem distribuídos, coletando informações que possam subsidiar a avaliação e a emissão de parecer, solicitando, se for o caso, por intermédio da DA Prom, informações ao relatado, aos antigos comandantes, chefes ou diretores e demais militares e civis que julgue necessário; e

II - apresentar, por escrito, o seu relato referente a cada processo com um resumo dos fatos, das alegações e esclarecimentos prestados pelo relatado ou antigos comandantes, das informações pertinentes, resumindo os aspectos relevantes e concluindo com um parecer final, apresentando, se for o caso, uma proposta para cadastro no RIP.

CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os documentos produzidos pela Coms Avl ou pelo C Rev, que, por sua utilização ou finalidade, demandem medidas especiais de proteção, bem como seus trabalhos, áreas e instalações, serão de acesso restrito, obedecendo-se ao previsto nas Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014.

Art. 22. Os processos visando à homologação de elogio de Citação de Mérito deverão ser encaminhados, mediante requerimento do interessado dirigido ao Ch DGP, por meio do escalão de comando, no prazo máximo de 12 (doze) meses após a sua concessão.

Art. 23. Os casos omissos ou conflitantes, não solucionados pelos presidentes da Comissão ou do Conselho, deverão ser submetidos à apreciação do Ch DGP.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 202-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,
no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da

Lei do Ensino no Exército), a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 038-DEP, de 3 de maio de 2006 (Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estb Ens e OM subordinados ou vinculados (IR 60-34)), a Portaria nº 144-DECEX, de 27 de novembro de 2014, Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) e a Portaria nº 029-DECEX, de 9 de abril de 2015.

NOTA: as Normas para a Avaliação da Aprendizagem - 3ª Edição (NAA - EB60-N-06.004) estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 203-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado Maior do Exército (EB60-IR-11.002), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e a Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IRISM/CGAEM - EB60-IR-11.002), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 105-DECEX, de 6 de outubro de 2010.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I Da Finalidade.....	1º
Seção II Do Objetivo.....	2º

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPITULO II DA INSCRIÇÃO	
Seção I Das Vagas.....	3º
Seção II Dos Requisitos.....	4º
Seção III Da Destinação.....	5º
Seção IV Do Processo da Inscrição.....	6º/9º
CAPITULO III DA SELEÇÃO	
Seção I Dos Critérios.....	10/11
Seção II Da Inspeção de Saúde.....	12/14
Seção III Do Teste de Avaliação Física.....	15/16
CAPITULO IV DA MATRÍCULA	
Seção I Do Desligamento	17/18
Seção II Do Adiamento.....	19
Seção III Da Efetivação.....	20/21
Seção IV Do Trancamento.....	22/23
Seção V Da Segundo Matrícula.....	24/26
Seção VI Do Desligamento	27/28
CAPITULO V DAS ATRIBUIÇÕES	29/33
CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34/36
ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS	
ANEXO B INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a inscrição, a seleção e a matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), coordenado pela Escola de Comando e Estado Maior do Exército (ECEME).

Parágrafo único. Estas IR quando utiliza os termos “aluno(s)”, “candidato(s)”, ou oficial(ais) está se referindo a militares de ambos os sexos.

Seção II Do Objetivo

Art. 2º O CGAEM visa atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro, não possuidores do Curso de Altos Estudos Militares, para o

exercício de funções de assessoramento de estado-maior e chefia de organizações militares, especificadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), e possibilitar ao referido oficial a obtenção do título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Das Vagas

Art. 3º Anualmente, após o EME fixar o número de vagas dos cursos regulados por estas IR, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) irá distribuí-las e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) divulgará, por portaria, o calendário que estabelecerá, para o ano seguinte, as datas de apresentação, início e término.

Seção II Dos Requisitos

Art. 4º Os requisitos exigidos para a inscrição são os seguintes:

I - ser voluntário;

II - ter requerido a inscrição dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, anexo destas Instruções;

III - ter, no mínimo, 4 (quatro) anos no posto de major e, no máximo, 1 (um) ano no posto de tenente-coronel, referidos ao ano de matrícula;

IV - não estar na situação de *sub-judice*;

V - atender as condições estabelecidas pelo Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), no que diz respeito a sua movimentação, a fim de permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VI - ter sido considerado “apto” em Inspeção de Saúde (IS) e no Teste de Avaliação Física (TAF);

VII - ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso;

VIII - não possuir Curso de Altos Estudos Militares do Exército (CAEM);

IX - tenha concluído, com aproveitamento, o Curso de Preparação ao Curso de Altos Estudos Militares (CP/CAEM); e

X - não estar relacionado para desempenho de missão no exterior e nem fora da Força.

Seção III Da Destinação

Art. 5º O curso é destinado aos oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde do Exército.

Seção IV

Do Processo de Inscrição

Art. 6º A inscrição será processada, para militares do EB, mediante requerimento do militar voluntário, elaborado de acordo com modelo previsto nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), apresentado ao Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da Organização Militar (OM), para fins de emissão de parecer e demais providências previstas nestas IR.

Art. 7º O Cmt, Ch ou Dir OM, após acolher o requerimento do militar, realizará o seguinte processamento:

I - verificará se o candidato atende aos requisitos exigidos para inscrição;

II - providenciará a IS do candidato, de acordo com legislação vigente;

III - verificará se o candidato foi apto no TAF, conforme legislação vigente;

IV - instruirá o requerimento, preenchendo as informações necessárias (Anexo B), em conformidade com as EB10-IG-01.001;

V - determinará, ao encarregado do Setor de Pessoal, a inscrição eletrônica do requerente como voluntário para o curso, no Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet), no sítio da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), no endereço eletrônico do SUCEMNet, no prazo estabelecido no calendário de eventos (Anexo A); e

VI - durante o prazo de inscrição, determinará ao encarregado do Setor de Pessoal da OM que execute as seguintes ações:

a) excluir a inscrição, por solicitação escrita do interessado, por erro no preenchimento dos campos obrigatórios ou por alteração de dados nos campos obrigatórios;

b) realizar nova inscrição, após corrigir ou atualizar os campos obrigatórios;

c) arquivamento do requerimento na OM, visto que o comprovante de inscrição eletrônica serve apenas para a conferência da inscrição;

d) geração de 2 (duas) vias do relatório final, disponibilizado no dia seguinte ao prazo final para inscrição eletrônica do curso em questão, conforme calendário de eventos (Anexo A), remetendo uma via ao escalão imediatamente superior e arquivando a outra na OM; e

e) no caso de relatório de militar cujo parecer do Cmt, Ch, Dir OM for desfavorável, será remetida uma cópia do relatório final ao escalão imediatamente superior e outra diretamente à DCEM.

Art. 8º Ao realizar a inscrição eletrônica no SUCEMNet, é obrigatório o preenchimento dos campos sobre a situação do militar, como se responde a Inquérito Policial Militar ou encontra-se *Sub Judice*, se há ou não inconveniência para o serviço, o resultado da IS e se foram observadas as exigências legais para o prosseguimento do requerimento, conforme o Plano de Inscrição Eletrônica para cursos da DCEM.

Art. 9º O Cmt, Ch ou Dir OM do requerente deverá comunicar diretamente à DCEM, com a maior brevidade possível, as situações de inconveniência para o serviço, bem como o descumprimento de exigência legal que venha a ser verificada.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO

Seção I Dos Critérios

Art. 10. A seleção dos candidatos do EB será realizada pelo DGP, tendo como critérios os requisitos presentes nestas IR e suas próprias diretrizes.

Art. 11. O DGP realizará a seleção, segundo critérios baseados, entre outros no(a):

I - Perfil do Avaliado;

II - Ficha de Valorização do Mérito;

III - Universo de seleção, turma de formação;

IV - Tempo de sede;

V - IS; e

VI - TAF.

Seção II Da Inspeção de Saúde

Art. 12. As IS deverão atender às prescrições contidas nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IGPMEx), Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx), Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx), Normas do DECEX e nestas IR.

Art. 13. A IS dos candidatos será realizada por uma Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição (JISG) ou por Médico Perito da Guarnição (MPGu), de acordo com o calendário constante do Anexo A, não havendo necessidade de remessa da ata.

Art. 14. A OM do militar lançará o resultado da IS na informação do requerimento.

Seção III Do Teste de Avaliação Física

Art. 15. O TAF, a ser considerado, será o último realizado na OM do candidato, que antecede a data prevista no calendário do curso para a remessa dos requerimentos.

Art. 16. O candidato deverá apresentar suficiência no Padrão Básico de Desempenho (PBD), devendo a OM do militar lançar o resultado na informação do requerimento.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Seção I Da Designação

Art. 17. Os oficiais selecionados pelo Gabinete do Comandante do Exército serão designados para matrícula na fase de Educação à Distância (EAD) do curso.

Parágrafo único. O DGP informará os nomes dos oficiais designados para a matrícula ao EME e ao DECEX, fazendo a divulgação da relação.

Art. 18. O DGP publicará em seu boletim a relação dos candidatos do EB designados para matrícula no curso, de acordo com o calendário de eventos (anexo “A” a estas IR), e autorizará os deslocamentos, quando for o caso.

Parágrafo único. Somente após a publicação da indicação para a matrícula, pelo DGP, o militar poderá pleitear, por intermédio de requerimento, a reconsideração desse ato.

Seção II Do Adiamento

Art. 19. O adiamento de matrícula poderá ser solicitado no período compreendido entre a designação do oficial pelo DGP e antes da efetivação da matrícula pela ECEME. A solicitação deverá ser encaminhada ao DGP.

Seção III Da Efetivação

Art. 20. A matrícula será efetivada pelo Comandante da ECEME, mediante publicação em Boletim Escolar, após os oficiais designados iniciarem efetivamente a 1ª fase do curso.

Parágrafo único. O início da 1ª fase será caracterizado pela remessa de documento pelo Cmt, Ch ou Dir, comunicando à ECEME que o oficial designado para matrícula recebeu o material didático e iniciou seus estudos, conforme data prevista no Calendário de Eventos anexo a estas IR.

Art. 21. Quando o concludente da 1ª fase apresentar-se na ECEME para cursar a 2ª fase, o Cmt da ECEME publicará em Boletim Escolar tão somente essa apresentação, sem o cunho de nova matrícula.

Seção IV Do Trancamento

Art. 22. O trancamento de matrícula será concedido ao aluno, a pedido ou *ex officio*, somente uma vez, pelo Comandante da ECEME, nos termos do Regulamento do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo único. São motivos para concessão de trancamento de matrícula:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que devidamente comprovada;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, desde que seja comprovada a indispensável assistência permanente por parte do aluno;

IV - necessidade particular do oficial aluno, considerada justa pelo Comandante da ECEME; e

V - quando a oficial aluna tiver sido considerada apta em inspeção de saúde, porém contraindicada temporariamente face à constatação de gravidez.

Art. 23. O aluno poderá ter sua matrícula trancada por um período máximo de um ano. Após este prazo, o aluno será desligado definitivamente do curso.

Parágrafo único. Quando houver necessidade do serviço, como a nomeação para o Comando, Chefia ou Direção de uma OM ou designação para uma missão no exterior, cujo prazo seja superior a 1 (um) ano, a matrícula será trancada *ex-officio*, e a Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), o DGP e o aluno serão informados.

Seção V

Da Segunda Matrícula

Art. 24. Pode ser concedida, pela ECEME, uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que seu desligamento tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e teste de avaliação física, bem como atenda a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da ECEME.

Parágrafo único. Concedida a segunda matrícula, a ECEME informará o ato ao DGP para o planejamento da composição dos turnos.

Art. 25. O ex-aluno será matriculado pela segunda vez, no curso do ano imediatamente seguinte ao ano em que for deferido o requerimento de segunda matrícula, e na mesma fase em que ocorreu o trancamento.

Parágrafo único. Caso o trancamento tenha ocorrido na 2ª fase, a critério do DGP, o aluno poderá ser designado para o turno imediatamente seguinte ao deferimento do requerimento de segunda matrícula pela ECEME.

Art. 26. Não terá direito à segunda matrícula, o aluno que for desligado pelos seguintes motivos:

I - apresentar falta de aproveitamento intelectual, em qualquer disciplina da 1ª ou da 2ª fase;

II - não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou no Artigo Científico (AC);

III - tiver deferido, pelo Comandante da ECEME, seu requerimento de desligamento, desistindo, em qualquer tempo, do curso;

IV - ultrapassar o limite máximo de faltas previsto no Regulamento da ECEME;

V - for considerado, em inspeção de saúde, incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do curso;

VI - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente; e

VII - utilizar-se de meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar.

Seção VI Do Desligamento

Art. 27. O aluno que estiver matriculado no CGAEM e for aprovado no concurso de admissão ao Curso Altos Estudos e de Estado-Maior da ECEME, poderá:

I - se estiver cursando a 1ª Fase, ser desligado após sua conclusão; e

II - se estiver cursando a 2ª Fase, ser desligado e excluído *ex officio*.

Art. 28. O desligamento será procedido em conformidade com o Regulamento da ECEME.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29. Compete ao EME fixar, anualmente, as vagas para o curso que funcionará no ano A+1.

Art. 30. Compete ao DGP:

I - solucionar os requerimentos versando sobre adiamento de curso, que lhe forem encaminhados;

II - elaborar a relação inicial dos oficiais para a matrícula no CGAEM, de acordo com as vagas estabelecidas pelo EME;

III - publicar, em seu boletim, a relação de oficiais designados para matrícula;

IV - autorizar os deslocamentos; e

V - descentralizar os recursos necessários ao pagamento dos direitos remuneratórios devidos.

Art. 31. Compete ao DECEEx:

I - atualizar estas IR, quando necessário; e

II - publicar, anualmente, portaria com o calendário para o ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação para o curso de que trata estas IR.

Art. 32. Compete à DESMil:

I - encaminhar ao DECEEx:

a) as propostas de alterações destas IR, se for o caso e, anualmente, as datas de início e término das fases EAD e presencial do curso; e

b) as informações previstas nas Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final dos cursos, recebidos da ECEME;

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR; e

III - analisar e aprovar os documentos de ensino do curso e suas alterações.

Art. 33. Compete à ECEME:

I - propor à DESMil os documentos de ensino, as datas de início e término da fase EAD e presencial do curso, e as alterações julgadas necessárias nas presentes IR;

II - informar a DESMil os casos de matrícula, solicitando o repasse da informação ao DGP;

III - efetivar a matrícula dos oficiais designados pelo DGP;

IV - conceder trancamento de matrícula, informando à DESMil, ao DGP e à OM do aluno (no caso da fase EAD do curso);

V - desligar do curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando à DESMil e ao DGP;

VI - elaborar a documentação do curso;

VII - ligar-se diretamente com a OM do aluno na fase EAD, quando necessário;

VIII - remeter à DESMil as informações previstas nas Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final dos cursos;

IX - organizar e operar o serviço de tutoria; e

X - informar à DESMil as alterações ocorridas, quando da matrícula, matrícula, trancamento de matrícula, conclusão ou desligamento do curso.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Não serão considerados os requerimentos que derem entrada no DGP fora do prazo ou em desacordo com estas IR.

Art. 35. Estas instruções orientam para um curso funcionando na ECEME. Caso o curso seja transferido para outra escola do Sistema DECEX, os procedimentos serão reajustados para o novo local.

Art. 36. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelos Cmt ECEME, Dir Edc Sp Mil e pelo Ch DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO A CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº Ord	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
1	Candidato	Entrada do requerimento na OM.	Até 5 MAIO A-1
2	Cmt/Ch/Dir OM dos candidatos	Encaminhamento para Inspeção de Saúde.	Até 15 MAIO A-1
3		Providências relativas ao requerimento e a inscrição eletrônica dos candidatos.	Até 25 MAIO A-1
4		Geração do Relatório Final das Inscrições Eletrônicas dos candidatos.	Até 31 MAIO A-1
5	C Mil A ou ODS	Remessa ao DGP do requerimento.	Até 15 JUN A-1
6	DGP	Processamento dos requerimentos que derem entrada no DGP e processamento da seleção dos candidatos.	Até 20 AGO A-1
7		Apresentação ao Gab Cmt Ex a relação dos oficiais selecionados.	Até 31 AGO A-1
8		Informação ao EME, ao DECEX e divulgação da relação dos oficiais selecionados.	Até 15 SET A-1
9	ECEME	Remessa da documentação básica de estudo da 1ª fase do CGAEM aos alunos.	Até 31 JAN A
10	OM	Informação a ECEME, do recebimento do material didático pelo aluno.	Até 28 FEV A
11	ECEME	Publicação em Boletim Escolar da matrícula dos alunos e informação à DESMil e às OM dos mesmos.	Até 31 MAR A
12	DESMil	Remessa ao DECEX da relação dos matriculados.	Até 15 ABR A
13	DECEX	Remessa ao DGP a relação dos matriculados.	Até 5 ABR A

LEGENDA:

A - ano do início do curso.

ANEXO B

INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(C Mil A) - (G Cmdo/GU)
(OM)

Rio de Janeiro, ... de de 20...

Info nº

Do
Ao

Assunto:

1. Requerimento em que o(posto, nome completo)....., deste.....pleiteia inscrição no Curso(1).....

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Port nº/DECEX, de de de 20

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

2) Informações Pessoais

Nascido em _____ (cidade e estado) _____, a _____ de _____ de _____

Filho de _____ e de _____

Estado Civil _____

3) Informações Gerais

- Cursos militares que possui (2)

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

Curso _____ Data _____ Local _____ Posto _____

a) Datas

De praça: ____/____/____.

De apresentação pronto para o serviço:

- Na OM: ____/____/____. Na Gu: ____/____/____.

- Na área do C Mil A: ____/____/____.

De promoção a:

Asp Of ____/____/____; 2º Ten ____/____/____; 1º Ten ____/____/____; Cap ____/____/____

MAJ ____/____/____.

b) Situação no Quadro de Acesso

____(SIM/NÃO)____ está no QA para a promoção a _____

c) Resultados dos Exames de Seleção (3)

- Inspeção de Saúde: _____ (BI nº ____ de ____/____/____)

- Teste de Avaliação Física _____ (BI nº ____ de ____/____/____)

d) Outras informações julgadas úteis (4)

4) Apreciação

O requerente pleiteia _____, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

3. PARECER (5)

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta OM para fins de informação e encaminhamento.

NOME DO COMANDANTE - Posto

Comandante do

LEGENDA:

(1) citar o curso, de acordo com a simbologia e designação previstas na Port de criação e normatização do curso;

(2) citar todos os cursos (formação, aperfeiçoamento, especialização e/ou extensão) realizados no BRASIL e no exterior;

(3) neste campo serão informados o resultado da IS, o resultado do TAF e os número(s) do(s) BI;

(4) informações que venham a auxiliar o despacho do requerimento, se o militar responde a IPM, encontra-se *sub judice*, etc;

(5) todas as informações sobre apreciação e parecer deverão ser de próprio punho.

REFERÊNCIAS

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996**. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205**. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999**. Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E**. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999**. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184**. Brasília, 1999.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000**. Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000**. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42**. Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001**. Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). **Boletim do Exército nº 22**. Brasília, 2001.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005**. Cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 23**. Brasília, 2005.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009**. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32**. Brasília, 2009.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011**. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014**. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.114, de 17 de agosto de 2015**. Altera dispositivos da **Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005** que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34**. Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 071, de 6 de setembro de 2002.** Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007.** Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 23** Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 032, de 31 de março de 2008.** Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do EB e sua Avaliação. **Boletim do Exército nº 15.** Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015.** Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 092, de 23 de maio de 2008.** Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). **Separata do Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 067, de 12 de maio de 2011.** Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). **Boletim do Exército nº 19.** Brasília, 2011.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 047, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 240, de 23 de outubro 2013.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001). **Boletim do Exército nº 48.** Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro 2013.** Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 145, de 8 de julho de 2015.** Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas por meio da Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013. **Boletim do Exército nº 29.** Brasília, 2015.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). **Portaria nº 100, de 20 de outubro de 2004.** Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 44.** Brasília, 2004.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 38, de 3 de maio de 2006.** Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares subordinadas ou vinculadas (IR 60-34), **Boletim do Exército nº 18.** Brasília, 2006.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 014, de 9 de março de 2010.** Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10.** Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 080, de 21 junho de 2011.** Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26.** Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 041, de 30 de abril 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.003). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 023, de 6 de junho de 2013.** Dá nova redação aos itens 6., 8. e 9. da Portaria no 26-DEP, de 3 ABR 2003, que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). **Boletim do Exército nº 33.** Brasília, 2013.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 125, de 23 de setembro de 2014.** Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 2ª Edição (IREC- EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 127, de 24 de setembro de 2014.** Aprova as Normas para Construção de Currículos, 2ª Edição (NCC- EB60-N-06.003). **Boletim do Exército nº 41.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2014.** Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA - EB60-N-05.013). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 27 novembro de 2014.** Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem, 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004). **Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2014.

PORTARIA Nº 204-DECEX, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (EB60-IR-11.003), 1ª Edição, 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art.10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea “d” do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (IROF/CGAEM - EB60-IR-11.003), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 104-DECEEx, de 6 de outubro de 2010.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.	
CAPITULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade.....	1º
CAPITULO II	DA ORGANIZAÇÃO	2º/3º
CAPITULO III	DO FUNCIONAMENTO	
Seção I	Das Generalidades.....	4º/5º
Seção II	Do Regime de Estudo.....	6º/9º
Seção III	Da Duração	10/11
Seção IV	Do Conteúdo	12/14
Seção V	Da Avaliação de Aprendizagem.....	15/20
Seção VI	Dos Certificados de Conclusão.....	21/22
Seção VII	Do Desligamento.....	23
CAPITULO IV	DAS ATRIBUIÇÕES	24/30
CAPITULO V	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31/34
ANEXO ÚNICO	CALENDÁRIO DE EVENTOS	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a Organização e o Funcionamento do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), coordenado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Diretor de Ensino do curso é o Comandante da ECEME.

Art. 3º O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME ao seu Regimento Interno e a estas IR.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Generalidades

Art. 4º O curso terá, em princípio periodicidade anual, sendo realizado em duas fases:

I - 1ª fase - na forma de Educação à Distância (EAD), funcionando no ano A, na Organização Militar (OM) do aluno, a cargo da ECEME, mediante convênio ou contrato com Instituição de Ensino Superior (IES); e

II - 2ª fase - na forma de ensino presencial, funcionando no ano A+1, a cargo da ECEME.

Parágrafo único. Para efeito destas Instruções, o termo “aluno(s)” aplica-se para os militares de ambos os sexos.

Art. 5º A ECEME, na 1ª fase, manterá contato direto com as OM onde servem os alunos, sempre que for necessário para o bom funcionamento do curso, organizando um serviço de tutoria em condições de conduzir o processo ensino-aprendizagem, disponibilizando endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico para os alunos, a fim de permitir consultas e esclarecimento de dúvidas relativas ao curso e sobre os procedimentos necessários ao seu efetivo funcionamento.

Seção II Do Regime de Estudo

Art. 6º Os estudos, na 1ª fase, desenvolver-se-ão na OM do aluno, sem prejuízo do exercício de suas funções, em seu domicílio e outros locais de sua livre escolha.

Parágrafo único. O Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM deverá criar as melhores condições para que possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário, concedendo-lhe, para estudo, até 10 (dez) horas semanais, durante o horário de expediente, assim como disponibilizando-lhe meios de estudo (local, computador, etc.).

Art. 7º Nos dois dias úteis que antecederem às provas que compõem a avaliação, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do Departamento de Educação e Educação e Cultura do Exército (DECEX), para a execução dessas atividades de avaliação.

Art. 8º Os estudos na 2ª fase desenvolver-se-ão na ECEME, na forma presencial.

Art. 9º O ensino será regido pelos documentos de ensino propostos pela ECEME e aprovados pela Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).

Seção III Da Duração

Art. 10. A 1ª fase do curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, num período de 36 (trinta e seis) semanas.

Art. 11. A 2ª fase terá duração de 12 (doze) semanas, podendo funcionar com até 2 (dois) turnos por ano.

Seção IV Do Conteúdo

Art. 12. O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e pela leitura de obras constantes das referências bibliográficas recomendadas, bem como pelo ambiente da Rede Mundial de Computadores.

Art. 13. A documentação básica a ser utilizada na 1ª fase terá sua distribuição coordenada pela ECEME, que remeterá, também, orientação para seu estudo.

Art. 14. A documentação a ser utilizada na 2ª fase constará da Lista de Documentos Básicos (LDB) da ECEME e outros recomendados pela Escola.

Seção V Da Avaliação de Aprendizagem

Art. 15. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas em normas específicas.

Art. 16. A aprendizagem será avaliada por meio de avaliações e trabalhos escritos.

Art. 17. Na 1ª fase as avaliações de aprendizagem ocorrerão da seguinte forma:

I - as avaliações serão aplicadas na OM do aluno, simultaneamente na mesma data e hora de Brasília, sob a responsabilidade e supervisão do Cmt, Ch ou Dir, que designará um oficial aplicador de acordo com instruções remetidas pela ECEME;

II - a retificação da aprendizagem, decorrente das avaliações, deverá ser feita pelo tutor, por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno;

III - não haverá recuperação da aprendizagem das disciplinas, exceto quando houver uma extrema necessidade do serviço ou problema de saúde, devidamente comprovada e informada com antecedência para a ECEME; e

IV - será considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) por disciplina e aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou do Artigo Científico (AC), conforme determinação do Cmt da ECEME.

Art. 18. A participação do aluno na 2ª fase está condicionada à aprovação no módulo teórico da 1ª fase do curso e à entrega do TCC ou do AC.

Art. 19. Na 2ª fase as avaliações de aprendizagem ocorrerão da seguinte forma:

I - a retificação da aprendizagem decorrente das avaliações deverá ser feita após a mostra da prova;

II - a recuperação da aprendizagem será realizada como preceituam as normas internas da ECEME; e

III - a aprovação do aluno seguirá as normas internas da ECEME.

Art. 20. A avaliação atitudinal será regulada conforme as prescrições contidas na legislação específica.

Seção VI **Dos Certificados de Conclusão**

Art. 21. O aluno que obtiver aprovação no TCC ou na AC e nas duas fases do curso fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, *lato sensu* especialização, e ao Certificado de Conclusão do CGAEM.

Art. 22. O aluno aprovado na 1ª Fase que não for matriculado na 2ª Fase, fará jus somente ao Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, *lato sensu* especialização, emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) contratada ou conveniada.

Seção VII **Do Desligamento**

Art. 23. Será desligado do CGAEM o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - tiver deferido, pelo Cmt, Ch ou Dir seu requerimento de trancamento de matrícula do curso por motivo de saúde própria ou de pessoa da família ou necessidade do serviço;

III - apresentar falta de aproveitamento intelectual, em qualquer disciplina da 1ª ou da 2ª fase;

IV - não obtiver aprovação no TCC ou no AC;

V - tiver deferido, pelo Cmt da ECEME, seu requerimento de desligamento, desistindo, em qualquer tempo, do curso;

VI - ultrapassar o limite máximo de faltas permitidas no Regulamento da ECEME;

VII - cursando, for considerado, em inspeção de saúde, incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do curso;

VIII - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;

IX - utilizar-se de meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar; e

X - estando matriculado no curso for aprovado no concurso de admissão aos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM). Caso esteja cursando a 1ª fase, o desligamento será efetivado ao final da referida fase, a critério do Cmt da ECEME.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - estabelecer, no ano A-2, a área prioritária para especialização a ser abrangida na 1ª fase do curso no ano A; e

II - fixar as vagas para o curso em portaria, emitida anualmente, discriminando-as por Linha de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde.

Art. 25. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - fixar o universo dos oficiais a serem apreciados para o curso, segundo os critérios estabelecidos pelo Gabinete do Comandante do Exército;

II - elaborar a proposta orçamentária, incluindo os recursos financeiros necessários ao deslocamento de pessoal para a realização da 2ª fase do curso;

III - selecionar os alunos que integrarão cada turno da 2ª fase e divulgar a sua composição;

IV - receber solicitações para mudança de turno, autorizando, ou não, a seu critério; e

V - autorizar o deslocamento para a 2ª fase, por turno, dos concludentes da 1ª fase.

Art. 26. Compete ao DECEEx:

I - atualizar estas IR, quando necessário;

II - publicar, anualmente, portaria com o calendário para o ano seguinte, especificando datas de início, término e da apresentação para o curso de que trata estas IR;

III - remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do curso;

IV - realizar a divulgação do curso no Portal de Educação do Exército; e

V - encaminhar ao DGP os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos durante as fases do curso.

Art. 27. Compete à DESMil:

I - encaminhar ao DECEEx as propostas de alterações destas IR, quando for o caso e, anualmente, as datas de início e término das fases EAD e presencial do curso;

II - analisar e aprovar os documentos de ensino aprovando-os após concordância do DECEEx;

III - encaminhar ao DECEEx as informações previstas nas Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final do curso, elaborados pela ECEME; e

IV - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR.

Art. 28. Compete à ECEME:

I - planejar e coordenar a condução do curso;

II - informar aos oficiais selecionados e às suas OM os calendários e procedimentos referentes às duas fases do curso;

III - efetivar a matrícula dos oficiais selecionados para o curso;

IV - organizar e conduzir o curso;

V - propor à DESMil as modificações nos documentos de ensino;

VI - propor à DESMil a documentação de ensino (incluindo as duas fases) e as datas de início e término das duas fases do curso, bem como as alterações julgadas necessárias nestas Instruções;

VII - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário ao aluno nas 1ª e 2ª fases do curso;

VIII - remeter diretamente à DCEM a relação dos alunos aprovados na 1ª fase, para a autorização do deslocamento para a realização da 2ª fase e, por ocasião do encerramento do curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados;

IX - encaminhar à DESMil (para remessa ao DGP por meio do canal de comando) e às OM dos aprovados, as alterações ocorridas com estes durante as duas fases do curso;

X - remeter à DESMil o Relatório Final do curso;

XI - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado de cada fase e o resultado final do curso com as respectivas menções;

XII- elaborar as certidões e os conceitos sintéticos dos aprovados;

XIII - desligar o aluno que for aprovado no Concurso de Admissão aos CAEM, quando cursando a 2ª fase; e

XIV- receber e dar solução às solicitações para trancamento de matrícula.

Art. 29. Compete às OM dos alunos:

I - publicar, em BI, as informações atinentes aos alunos que gerarem direitos e/ou deveres, bem como a designação do oficial aplicador das provas, de acordo com instruções recebidas da ECEME;

II - acusar o recebimento de toda a documentação enviada pela ECEME, participando qualquer alteração ocorrida; e

III - passar a disposição do DECEEx o aluno com 2 (dois) dias úteis que antecedem à data prevista para o início do curso, em face das necessidades administrativas da ECEME e particulares do oficial aluno para o início do CGAEM.

Art. 30. Compete aos alunos:

I - acessar periodicamente a página eletrônica da ECEME, mantendo, entre outras obrigações, seu cadastro atualizado;

II - dedicar-se aos estudos das disciplinas do curso;

III - apresentar-se no dia, hora e local determinados para a realização das provas;

IV - tomar conhecimento do turno para o qual foi relacionado pelo DGP;

V - elaborar o TCC ou AC, conforme determinação do Cmt da ECEME; e

VI - solicitar ao DGP alteração de turno, se for o caso, obedecendo à sistemática para tal fixada por este mesmo ODS.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Não serão considerados os requerimentos que derem entrada no DGP fora do prazo ou em desacordo com estas IR.

Art. 32. Todos os procedimentos, relacionados ao curso, a serem realizados pelos alunos são considerados atos de serviço.

Art. 33. Estas instruções orientam para um curso funcionando na ECEME. Caso o curso seja transferido para outra escola do Sistema DECEEx, os procedimentos serão reajustados para o novo local.

Art. 34. Os casos omissos às presentes IR serão solucionados pelos Cmt ECEME, Dir Edc Sp Mil e pelo Ch DECEEx, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência.

ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº Ord	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
1	ECEME	Início do curso e da 1ª fase.	Até 15 MAR A
2		Término da 1ª fase.	Até 20 DEZ A
3		Remessa ao DECEEx, via DESMil, da relação de aprovados da 1ª Fase.	Até 15 dias após o término da 1ª fase

Nº Ord	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA
4	DECEX	Remessa ao DGP da distribuição dos aprovados, por turno, para a 2ª Fase.	Até 25 dias após o término da 1ª fase
5	DGP	Autorização para deslocamento dos relacionados para o 1º Turno - 2ª Fase.	Até 30 dias antes do início do turno
6		Autorização para deslocamento dos relacionados para o 2º Turno - 2ª Fase.	Até 30 dias antes do início do turno
7	Alunos relacionados	Apresentação para os turnos da 2ª Fase.	Na data prevista para o início do turno no A+1
8	ECEME	Início da 2ª Fase.	Até 5 MAR A+1
9		Término da 2ª Fase e do curso.	Até 20 DEZ A+1
10		Remessa à DESMil do resultado e do Relatório Final de cada turno.	Até 10 dias após o término do turno
11	DESMil	Remessa ao DECEX do resultado e do Relatório Final de cada curso.	Até 20 dias após o término do turno
12	DECEX	Remessa ao DGP do resultado final do curso.	Até 30 dias após o término do turno

LEGENDA:

A - ano do início do curso.

REFERÊNCIAS

_____. Presidência da República. **Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.** Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205.** Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999.** Dispõe sobre o Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, nº 27-E.** Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. **Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999.** Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184.** Brasília, 1999.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000.** Aprova as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). **Boletim do Exército nº 27.** Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000.** Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). **Boletim do Exército nº 42.** Brasília, 2000.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 256, de 29 de maio de 2001.** Aprova as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). **Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2001.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005.** Cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 23.** Brasília, 2005.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 994, de 18 de dezembro de 2008.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 52.** Brasília, 2008.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009.** Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEEx (IG 30-11) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 32.** Brasília, 2009.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011.** Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, e dá outras providências. **Separata do Boletim do Exército nº 50.** Brasília, 2011.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.495, de 11 dezembro de 2014.** Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 51.** Brasília, 2014.

_____. Comandante do Exército. **Portaria nº 1.114, de 17 de agosto de 2015.** Altera dispositivos da **Portaria nº 395, de 9 de junho de 2005** que cria o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 71, de 6 de setembro de 2002.** Aprova as Normas para Processamento de Pedido de Cooperação de Instrução no Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 37.** Brasília, 2002.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 101, de 1º de agosto de 2007.** Aprova as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 23** Brasília, 2007.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 32, de 31 de março de 2008.** Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do EB e sua Avaliação. **Boletim do Exército nº 15.** Brasília, 2008.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 354, de 28 de dezembro de 2015.** Aprova o Manual de Campanha EB20-MC-10.350 Treinamento Físico Militar, 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 53.** Brasília, 2015.

_____. Estado-Maior do Exército. **Portaria nº 372, de 17 de agosto de 2016.** Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 34.** Brasília, 2016.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 92, de 23 de maio de 2008.** Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro e Cria o Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército. **Separata ao Boletim do Exército nº 22.** Brasília, 2008.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009.** Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEx (IR 30-33). **Boletim do Exército nº 36.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009.** Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx). **Separata do Boletim do Exército nº 40.** Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011.** Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícia Médica no Exército (NTPMEEx) (Subitem 4.4 do VOLUME IV e VOLUME V). **Boletim do Exército nº 19.** Brasília, 2011.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 47, de 30 de março de 2012.** Aprova as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001). **Boletim do Exército nº 21.** Brasília, 2012.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 240, de 23 de outubro 2013**. Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001). **Boletim do Exército nº 48**. Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 290, de 9 de dezembro 2013**. Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003). **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 2013.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. **Portaria nº 145, de 8 de julho de 2015**. Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas por meio da Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013. **Boletim do Exército nº 29**. Brasília, 2015.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP). **Portaria nº 100, de 20 de outubro de 2004**. Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. **Boletim do Exército nº 44**. Brasília, 2004.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. **Portaria nº 38, de 3 de maio de 2006** - Aprova as Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional a serem seguidos pelos Estabelecimentos de Ensino e Organizações Militares subordinadas ou vinculadas (IR 60-34), **Boletim do Exército nº 18**. Brasília, 2006.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 14, de 9 de março de 2010**. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. **Boletim do Exército nº 10**. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 80, de 21 junho de 2011**. Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 41, de 30 de abril 2012**. Aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB 60-IR 57.003). **Boletim do Exército nº 21**. Brasília, 2012.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 23, de 6 de junho de 2013**. Dá nova redação aos itens 6., 8. e 9. da Portaria no 26-DEP, de 3 ABR 2003, que aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE). **Boletim do Exército nº 33**. Brasília, 2013.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 125, de 23 de setembro de 2014**. Aprova as Instruções Reguladoras do Ensino por Competência, 2ª Edição (IREC- EB60-IR-05.008). **Boletim do Exército nº 40**. Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 127, de 24 de setembro de 2014**. Aprova as Normas para Construção de Currículos, 2ª Edição (NCC- EB60-N-06.003). **Boletim do Exército nº 41**. Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 143, de 25 de novembro de 2014**. Aprova as Normas para Desenvolvimento e Avaliação dos Conteúdos Atitudinais (NDACA - EB60-N-05.013). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2014.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. **Portaria nº 144, de 27 novembro de 2014**. Aprova as Normas para a Avaliação da Aprendizagem, 2ª Edição (NAA - EB60-N-06.004). **Boletim do Exército nº 50**. Brasília, 2014.

PORTARIA Nº 205-DECEX, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aprova a relação das localidades assistidas pelo Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 53 da Portaria do Comandante do Exército nº 42, de 6 de fevereiro de 2008, Regulamento dos Colégios Militares (R-69), e o art. 44 da Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, que aprova a EB10-IG-01.002, resolve:

Art. 1º Aprovar a relação de localidades assistidas pelo SCMB, constante do Anexo.

Art. 2º Definir que as localidades assistidas delimitem a abrangência assistencial aos dependentes dos militares de carreira do Exército Brasileiro (EB), amparados pelas alíneas a), d) e e) do Inciso II, do art. 52, do R-69.

Art. 3º Determinar que as localidades assistidas pelos Colégios Militares (CM), constantes do anexo desta Portaria, atendam, cumulativamente, às seguintes premissas:

I - manter o caráter assistencial do SCMB;

II - priorizar o atendimento ao militar de carreira do EB, nos termos do Estatuto dos Militares (E-1);

III - sediar, preferencialmente, Organização Militar do Exército Brasileiro, inclusive Tiroso-de-Guerra e Delegacias de Serviço Militar; e

IV - distar até o limite convencionado de 300 (trezentos) quilômetros, por trecho rodoviário, do CM correspondente.

Art. 4º Atribuir ao responsável legal pelo aluno candidato à matrícula o dever de comprovar o endereço residencial alegado, mediante a apresentação de documentação comprobatória, em particular, quando evocados os amparos das alíneas d) e e) do Inciso II, do art. 52, do R-69.

Art. 5º Priorizar, no caso das localidades assistidas, por mais de um CM, a matrícula no CM mais próximo ao local da residência do responsável legal pelo aluno, atendidas as condicionantes do R-69.

Art. 6º Delimitar, para efeitos desta Portaria, que as Sedes Militares sejam as dispostas nas Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001).

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Chefe do DECEX, ouvido o Diretor da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 096-DECEX, de 8 de julho de 2014.

Art. 9º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
RELAÇÃO DAS LOCALIDADES ASSISTIDAS PELOS COLÉGIOS MILITARES

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMB	- Distrito Federal; e - No Estado de Goiás os municípios de: Formosa, Goiânia, Ipameri, Cristalina e Anápolis.
CM Bel	- No Estado do Pará os municípios de: Belém, Abaetetuba, Bragança, Castanhal e Santa Izabel do Pará.
CMBH	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Belo Horizonte, Caratinga, Diamantina, Manhuaçu, Barbacena, São João Del Rei, Ouro Preto, Bom Despacho, Campo Belo, Itaúna, Lavras, Guanhães, Divinópolis, Três Corações, Ipatinga, Santos Dumont, Pará de Minas, Formiga, Viçosa, Ubá, Curvelo, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Santa Luzia, Sete Lagoas, Juiz de Fora, Matozinhos, Lagoa Santa e Confins.
CMCG	- No Estado do Mato Grosso do Sul os municípios de: Campo Grande, Dourados, Jardim, Aquidauana, Miranda e Nioaque.
CMC	- No Estado do Paraná os municípios de: Curitiba, Campo Largo, Guarapuava, Telêmaco Borba, São José dos Pinhais, Ponta Grossa, Castro, Rio Negro, Lapa, União da Vitória; e - No Estado de Santa Catarina os municípios de: Brusque, Canoinhas, Blumenau, Itajaí, Três Barras, Joinville, Florianópolis, São José e Porto União.
CMF	- No Estado do Ceará os municípios de: Fortaleza, Limoeiro do Norte, Russas, Sobral, Aracati, Itapipoca, Quixadá, Acaraú, Quixeramobim, Tamboril, Baturité, Maranguape; e - No Estado do Rio Grande do Norte o município de Mossoró.
CMJF	- No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Três Corações, São João Del Rei, Carangola, Muriaé, São João Neponuceno, São Lourenço, Viçosa, Ubá, Lavras, Conselheiro Lafaiete, Cataguases, Santos Dumont, Manhuaçu, Barbacena, Ouro Preto, Contagem, Santa Luzia, Belo Horizonte, Caxambu; e - No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Petrópolis, Valença, Macaé, Resende, Itatiaia, Niterói, Paracambi, São Gonçalo, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Nova Friburgo, Teresópolis, Barra Mansa, Barra do Piraí, São João de Meriti, Volta Redonda, Nova Iguaçu, Itaipava, Itaperuna, São Fidélis, Bom Jesus do Itabapua e Magé.
CMM	- No Estado do Amazonas o município de Manaus.
CMPA	- No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Pelotas, Osório, Rio Grande, Novo Hamburgo, São Jerônimo, Montenegro, Bento Gonçalves, Caxias do Sul, Nova Santa Rita, Butiá, Sapucaia, do Sul, General Câmara, São Leopoldo, Carazinho, Soledade, Passo Fundo, Camaquã, Cachoeira do Sul, Vacaria, Santa Cruz do Sul, Guaporé, Santa Maria, Lajeado, Canoas; e - No Estado de Santa Catarina o município de Criciúma.

Estb Ens	Localidades Assistidas
CMR	<ul style="list-style-type: none"> - No Estado de Pernambuco os municípios de: Recife, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata, Vitória de Santo Antão, Jaboatão dos Guararapes, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Catende, Cabo de Santo Agostinho, Gravatá, Pesqueira; - No Estado da Paraíba os municípios de: João Pessoa, Campina Grade, Bayeux, Rio Tinto, Serra Branca, Guarabira; - No Estado de Alagoas os municípios de: Maceió, São José da Lage, Atalaia; e - No Estado do Rio Grande do Norte o município de Natal.
CMRJ	<ul style="list-style-type: none"> - No Estado do Rio de Janeiro os municípios de: Rio de Janeiro, Valença, Macaé, Resende, Itatiaia, Niterói, Petrópolis, Paracambi, São Gonçalo, Santo Antônio de Pádua, Miracema, Nova Friburgo, Teresópolis, Barra Mansa, Barra do Pirai, São João de Meriti, Volta Redonda, Nova Iguaçu, Itaipava, Campos dos Goytacazes, Magé; - No Estado de Minas Gerais os municípios de: Juiz de Fora, Muriaé, São João Neponuceno, São Lourenço, Ubá, Cataguases, Santos Dumont, Barbacena; e - No Estado de São Paulo os municípios de: Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté, Cruzeiro e Guaratinguetá.
CMS	<ul style="list-style-type: none"> - No Estado da Bahia os municípios de: Salvador, Alagoinhas, Cachoeira, Cruz das Almas, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Serrinha, Valença, Camaçari e Feira de Santana.
CMSM	<ul style="list-style-type: none"> - No Estado do Rio Grande do Sul os municípios de: Santa Maria, Cruz Alta, Cachoeira do Sul, Santiago, Rosário do Sul, São Gabriel, Itaara, Alegrete, Júlio de Castilhos, São Borja, Bagé, Carazinho, Dom Pedrito, Frederico Westphalen, Ijuí, Passo Fundo, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Sarandi, Soledade, Guaporé, Santa Cruz do Sul, Pelotas, Novo Hamburgo, São Jerônimo, Montenegro, Bento Gonçalves, Nova Santa Rita, Butiá, General Câmara, São Leopoldo, Porto Alegre, Lajeado e Canoas.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

NOTA Nº 069-SG/2.3/SG/2/SGEx, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Medalha Exército Brasileiro - orientações para o processo 2017.

Em cumprimento ao disposto no art. 10º e inciso IX do art. 18 da Portaria do Comandante do Exército nº 219, de 14 de março de 2016 (Normas para a Concessão da Medalha Exército Brasileiro), incumbiu-me o Sr Comandante do Exército de informar as seguintes orientações referente ao processo de concessão de 2016/2017:

1. as propostas deverão ser enviadas à SGEx no período de 1º DEZ 16 a 31 JAN 17, via Intranet (sítio <http://intranet.sgex.eb.mil.br/sistemas/medalhas/meb/>), não havendo previsão de prorrogação de prazo;

2. o período que se refere o parágrafo 3º do item III do art. 5º da Portaria de concessão, deverá ser contado a partir de 12 (doze) meses da data de publicação da portaria de criação da referida medalha, **14 de março de 2016**, porém para cumprimento deste artigo, poderá ser computado o tempo até **3 de março de 2017**, data em que será publicado no BE a Portaria de Concessão;

3. os operadores deverão digitar, remeter e acompanhar, diariamente, as propostas sob sua responsabilidade, ficando em condições de substituir as que forem indeferidas. Destaca-se que a substituição poderá ocorrer no período citado no nº 1, acima;

4. especial atenção deverá ser dada quando do preenchimento da proposta de concessão da MEB nos itens Título (**pois esta informação irá no diploma**); Local da cerimônia (**onde o agraciado receberá a comenda**); Dados para a correspondência do proposto (**para onde será enviado o convite**);

5. o proponente é o responsável em verificar, auditar e validar as informações prestadas nas respectivas propostas e o cumprimento das Normas para Concessão da Medalha Exército Brasileiro, não havendo necessidade de enviar comprovante à SGEX;

6. o Comando Militar de Área deverá centralizar as propostas das OMs sob sua subordinação e colocar as propostas na prioridade, dentro da cota estabelecida;

7. De acordo com o que prevê o parágrafo único do art. 8º - O cidadão ou a entidade proposta só poderá tomar conhecimento da indicação após a aprovação da respectiva proposta por autoridade competente;

8. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS (conforme distribuição do Resumo Informativo nº 9/SGEX, de 24 OUT 16):

a. Cotas para autoridades proponentes, conforme §1º do art. 7º:

1) Distribuição de cotas ODG/ODS/ODOp

Proponente	Cota conforme estudo nº Cmdo	Distribuição de Cotas C Mil A							Total Cota Confe art. 5º	Proposta Total de Cotas
		Inc I - OM	Inc I -OM Cota	Inc II Del	Inc II - TG	Inc III OM Eng	Inc III OM Eng Cota			
EME	15	-	-	-	-	-	-	-	15	
COTER	10	-	-	-	-	-	-	-	10	
DGP	10	-	-	-	-	-	-	-	10	
DEC	10	-	-	-	-	-	-	-	10	
DECEX	20	-	-	-	-	-	-	-	20	
DCT	15	-	-	-	-	-	-	-	15	
SEF	15	-	-	-	-	-	-	-	15	
COLOG	15	-	-	-	-	-	-	-	15	
GAB CMT EX	20	-	-	-	-	-	-	-	20	

2) Distribuição de cotas C Mil A

Proponente	Cota conforme estudo nº Cmdo	Distribuição conforme art. 5º (GU=3; U=2; SU; Pel, Del, TG=1)							
		Inc I - OM	Inc I -OM Cota	Inc II Del	Inc II - TG	Inc III OM Eng	Inc III OM Eng Cota	Total Cota Confe art. 5º	Proposta Total de Cotas
CMA	15	30	50	13	3	4	7	73	88
CMN	10	-	-	6	8	1	2	16	26
CMS	35	2	3	4	3	-	-	10	45
CMNE	20	-	-	22	55	4	8	85	105
CMO	15	13	22	8	4	1	2	36	51
CMP	10	-	-	3	7	-	-	10	20
CMSE	15	-	-	-	-	-	-	-	15
CML	15	-	-	1	4	-	-	5	20

COMANDO MILITA DA AMAZÔNIA

OM DA FAIXA DE FRONTEIRA (Conforme inciso I do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
CRUZEIRO DO SUL	AC	61º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
RIO BRANCO	AC	Cmdo Fron ACRE / 4º BIS	12ª RM	CMA	Comum	A
BARCELOS	AM	3º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	21ª Cia E Cnst	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	22º Pel PE	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	2º B Log Sl	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	2º Pel Com Sl	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	Cia C 2ª Bda Inf Sl	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	Cmdo 2ª Bda Inf Sl	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	Cmdo Fron R NEGRO/5º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
SÃO GABRIEL CACHOEIRA DA	AM	H Gu S G CACHOEIRA	12ª RM	CMA	Especial	A
TABATINGA	AM	Cmdo Fron SOLIMÕES/8º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
TABATINGA	AM	H Gu TABATINGA	12ª RM	CMA	Especial	A
GUAJARÁ-MIRIM	RO	Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
PORTO VELHO	RO	17ª Ba Log	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	17ª Cia Inf Sl	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	17º Pel Com Sl	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	17º Pel PE	12ª RM	CMA	Comum	A

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
CRUZEIRO DO SUL	AC	61º BIS	12ª RM	CMA	Especial	A
PORTO VELHO	RO	31ª CSM	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	Cia C 17ª Bda Inf SI	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	Comdo 17ª Bda Inf SI	12ª RM	CMA	Comum	A
PORTO VELHO	RO	H Gu PORTO VELHO	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	10º GAC SI	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	12º Esqd C Mec	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	1º B Log SI	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	1º Pel Com SI	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	32º Pel PE	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	Cia C 1ª Bda Inf SI	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	Comdo 1ª Bda Inf SI	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	Comdo Fron RORAIMA / 7º BIS	12ª RM	CMA	Comum	A

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

PARINTINS	AM	1ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
ITACOATIARA	AM	2ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
MANAUS	AM	3ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Comum	A
TEFÉ	AM	4ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
TABATINGA	AM	5ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
BOA VISTA	RR	6ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Comum	A
BARCELOS	AM	7ª Del SM / 29ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
PORTO VELHO	RO	1ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Comum	A
JI-PARANÁ	RO	2ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
VILHENA	RO	3ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
CRUZEIRO DO SUL	AC	4ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A
RIO BRANCO	AC	5ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Comum	A
HUMAITÁ	AM	6ª Del SM / 31ª CSM	12ª RM	CMA	Especial	A

TIRO DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

COLORADO DO OESTE	RO	TG 12-001 - COLORADO OESTE	12ª RM	CMA	Especial	A
MANICORÉ	AM	TG 12-002 - MANICORE	12ª RM	CMA	Especial	A
VILHENA	RO	TG 12-008 - VILHENA	12ª RM	CMA	Especial	A

OM DE ENGENHARIA (Conforme Inciso III do art. 5º)

SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	21ª Cia E Cnst	12ª RM	CMA	Especial	A
PORTO VELHO	RO	5º BEC	12ª RM	CMA	Comum	A
BOA VISTA	RR	6º BEC	12ª RM	CMA	Comum	A
RIO BRANCO	AC	7º BEC	12ª RM	CMA	Comum	A

COMANDO MILITAR DO NORTE

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
IMPERATRIZ	MA	6ª Del SM / 27ª CSM	8ª RM	CMN	Especial	B
SANTARÉM	PA	4ª Del SM / 28ª CSM	8ª RM	CMN	Especial	A
MARABÁ	PA	5ª Del SM / 28ª CSM	8ª RM	CMN	Especial	A
MACAPÁ	AP	6ª Del SM / 28ª CSM	8ª RM	CMN	Comum	A
BELÉM	PA	8ª Del SM / 28ª CSM	8ª RM	CMN	Comum	B
SÃO LUÍS	MA	1ª Del SM / 27ª CSM	8ª RM	CMN	Comum	B

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

CAMETÁ	PA	TG 08-001 - CAMETA	8ª RM	CMN	Especial	A
BRAGANÇA	PA	TG 08-002 - BRAGANCA	8ª RM	CMN	Especial	A
ABAETETUBA	PA	TG 08-003 - ABAETETUBA	8ª RM	CMN	Especial	A
BREVES	PA	TG 08-004 - BREVES	8ª RM	CMN	Especial	A
CASTANHAL	PA	TG 08-005 - CASTANHAL	8ª RM	CMN	Comum	A
CAXIAS	MA	TG 08-006 - CAXIAS	8ª RM	CMN	Especial	B
CODÓ	MA	TG 08-007 - CODO	8ª RM	CMN	Especial	B
PEDREIRAS	MA	TG 08-008 - PEDREIRAS	8ª RM	CMN	Especial	B

COMANDO MILITA DO SUL

OM DA FAIXA DE FRONTEIRA (Conforme Inciso I do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
RIO GRANDE	RS	6º GAC	3ª RM	CMS	Comum	A
GUAÍRA	PR	15ª Cia Inf Mtz	5ª RM	CMS	Especial	A

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

BAGÉ	RS	4ª Del SM / 8ª CSM	3ª RM	CMS	Especial	B
FREDERICO WESTPHALEN	RS	9ª Del SM / 10ª CSM	3ª RM	CMS	Comum	B
CASCADEL	PR	19ª Del SM / 15ª CSM	5ª RM	CMS	Comum	B
SÃO MIGUEL D'OESTE	SC	20ª Del SM / 16ª CSM	5ª RM	CMS	Especial	B

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

UMUARAMA	PR	TG 05-012 - UMUARAMA	5ª RM	CMS	Comum	B
ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	TG 05-015 - A CHATEAUB	5ª RM	CMS	Comum	B
MEDIANEIRA	PR	TG 05-018 - MEDIANEIRA	5ª RM	CMS	Comum	B

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
BARREIRAS	BA	12ª Del SM / 17ª CSM	6ª RM	CMNE	Comum	B
ATALAIA	AL	4ª Del SM / 20ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
ARAPIRACA	AL	5ª Del SM / 20ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
DELMIRO GOUVEIA	AL	6ª Del SM / 20ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
SÃO LOURENÇO DA MATA	PE	4ª Del SM / 21ª CSM	7ª RM	CMNE	Comum	B
CARUARU	PE	8ª Del SM / 21ª CSM	7ª RM	CMNE	Comum	B
ARCOVERDE	PE	10ª Del SM / 21ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
GUARABIRA	PB	4ª Del SM / 23ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
PATOS	PB	7ª Del SM / 23ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
CAJAZEIRAS	PB	10ª Del SM / 23ª CSM	7ª RM	CMNE	Especial	B
CEARÁ-MIRIM	RN	1ª Del SM / 24ª CSM	7ª RM	CMNE	Comum	B
MOSSORÓ	RN	4ª Del SM / 24ª CSM	7ª RM	CMNE	Comum	B
NOVA CRUZ	RN	11ª Del SM / 24ª CSM	7ª RM	CMNE	Comum	B
IGUATU	CE	2ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
CRATO	CE	4ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
CRATEÚS	CE	5ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
SOBRAL	CE	6ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Comum	B
LIMOEIRO DO NORTE	CE	8ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
TIANGUÁ	CE	10ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
BATURITÉ	CE	13ª Del SM / 25ª CSM	10ª RM	CMNE	Comum	B
FLORIANO	PI	4ª Del SM / 26ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B
BOM JESUS	PI	5ª Del SM / 26ª CSM	10ª RM	CMNE	Especial	B

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

ALAGOINHAS	BA	TG 06-001 - ALAGOINHAS	6ª RM	CMNE	Comum	B
CACHOEIRA	BA	TG 06-002 - CACHOEIRA	6ª RM	CMNE	Comum	B
SANTO ANTÔNIO DE JESUS	BA	TG 06-003 - STO ANT JESUS	6ª RM	CMNE	Comum	B
CRUZ DAS ALMAS	BA	TG 06-004 - C DAS ALMAS	6ª RM	CMNE	Comum	B
VALENÇA	BA	TG 06-005 - VALENCA	6ª RM	CMNE	Comum	B
JACOBINA	BA	TG 06-008 - JACOBINA	6ª RM	CMNE	Especial	B
POÇÕES	BA	TG 06-011 - POÇÕES	6ª RM	CMNE	Comum	B
ESTÂNCIA	SE	TG 06-013 - ESTANCIA	6ª RM	CMNE	Comum	B
SERRINHA	BA	TG 06-014 - SERRINHA	6ª RM	CMNE	Especial	B
LAGARTO	SE	TG 06-015 - LAGARTO	6ª RM	CMNE	Comum	B
PROPRÍA	SE	TG 06-016 - PROPRIA	6ª RM	CMNE	Comum	B

MURITIBA	BA	TG 06-019 - MURITIBA	6ª RM	CMNE	Comum	B
NAZARÉ	BA	TG 06-020 - NAZARE	6ª RM	CMNE	Comum	B
IPIAÚ	BA	TG 06-021 - IPIAU	6ª RM	CMNE	Especial	B
ITAPETINGA	BA	TG 06-023 - ITAPETINGA	6ª RM	CMNE	Comum	B
BRUMADO	BA	TG 06-024 - BRUMADO	6ª RM	CMNE	Especial	B
ITAMARAJÚ	BA	TG 06-025 - ITAMARAJU	6ª RM	CMNE	Especial	B
IRECÊ	BA	TG 06-027 - IRECE	6ª RM	CMNE	Especial	B
MACARANI	BA	TG 06-030 - MACARANI	6ª RM	CMNE	Comum	B
RIO TINTO	PB	TG 07-001 - RIO TINTO	7ª RM	CMNE	Especial	B
PATOS	PB	TG 07-002 - PATOS	7ª RM	CMNE	Especial	B
ARCOVERDE	PE	TG 07-003 - ARCOVERDE	7ª RM	CMNE	Especial	B
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	TG 07-004 - V ST ANTAO	7ª RM	CMNE	Comum	B
PESQUEIRA	PE	TG 07-006 - PESQUEIRA	7ª RM	CMNE	Especial	B
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL	TG 07-007 - P INDIOS	7ª RM	CMNE	Especial	B
PENEDO	AL	TG 07-008 - PENEDO	7ª RM	CMNE	Especial	B
SÃO JOSÉ DA LAJE	AL	TG 07-009 - S J DA LAGE	7ª RM	CMNE	Especial	B
MOSSORÓ	RN	TG 07-010 - MOSSORO	7ª RM	CMNE	Comum	B
CAJAZEIRAS	PB	TG 07-011 - CAJAZEIRAS	7ª RM	CMNE	Especial	B
CATENDÉ	PE	TG 07-012 - CATENDE	7ª RM	CMNE	Especial	B
CARUARU	PE	TG 07-014 - CARUARU	7ª RM	CMNE	Comum	B
ARAPIRACA	AL	TG 07-015 - ARAPIRACA	7ª RM	CMNE	Especial	B
LIMOEIRO	PE	TG 07-016 - LIMOEIRO	7ª RM	CMNE	Comum	B
NAZARÉ DA MATA	PE	TG 07-017 - N DA MATA	7ª RM	CMNE	Comum	B
SERRA TALHADA	PE	TG 07-018 - S TALHADA	7ª RM	CMNE	Especial	B
AFOGADOS DA INGAZEIRA	PE	TG 07-020 - AF.INGAZEIRA	7ª RM	CMNE	Especial	B
POMBAL	PB	TG 07-021 - POMBAL	7ª RM	CMNE	Especial	B
TEOTÔNIO VILELA	AL	TG 07-022 - TEOTÔNIO VILELA	7ª RM	CMNE	Comum	B
CAMOCIM	CE	TG 10-001 - CAMOCIM	10ª RM	CMNE	Especial	B
CRATO	CE	TG 10-004 - CRATO	10ª RM	CMNE	Especial	B
JUAZEIRO DO NORTE	CE	TG 10-005 - J NORTE	10ª RM	CMNE	Comum	B
LIMOEIRO DO NORTE	CE	TG 10-006 - L NORTE	10ª RM	CMNE	Especial	B
RUSSAS	CE	TG 10-010 - RUSSAS	10ª RM	CMNE	Especial	B
SOBRAL	CE	TG 10-011 - SOBRAL	10ª RM	CMNE	Comum	B
PARNAÍBA	PI	TG 10-012 - PARNAIBA	10ª RM	CMNE	Comum	B
IGUATU	CE	TG 10-013 - IGUATU	10ª RM	CMNE	Especial	B

ARACATI	CE	TG 10-014 - ARACATI	10ª RM	CMNE	Especial	B
ITAPIPOCA	CE	TG 10-015 - ITAPIPOCA	10ª RM	CMNE	Especial	B
QUIXADÁ	CE	TG 10-016 - QUIXADA	10ª RM	CMNE	Especial	B
BACABAL	MA	TG 10-017 - BACABAL	10ª RM	CMNE	Especial	B
ACARAÚ	CE	TG 10-018 - ACARAU	10ª RM	CMNE	Especial	B
CAMPO-MAIOR	PI	TG 10-019 - CAMPO-MAIOR	10ª RM	CMNE	Especial	B
QUIXERAMOBIM	CE	TG 10-020 - QUIXERAMOBIM	10ª RM	CMNE	Especial	B
PIRIPIRI	PI	TG 10-021 - PIRIPIRI	10ª RM	CMNE	Especial	B
TAMBORIL	CE	TG 10-022 - TAMBORIL	10ª RM	CMNE	Especial	B

OM DE ENGENHARIA (Conforme Inciso III do art. 5º)

TERESINA	PI	2º BEC	10ª RM	CMNE	Comum	B
PICOS	PI	3º BEC	10ª RM	CMNE	Especial	B
BARREIRAS	BA	4º BEC	6ª RM	CMNE	Comum	B
CAICÓ	RN	1º BEC	7ª RM	CMNE	Especial	B

COMANDO MILITA DO OESTE

OM DA FAIXA DE FRONTEIRAS (Conforme Inciso I do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
AMAMBAI	MS	17º RC Mec	9ª RM	CMO	Especial	A
BELA VISTA	MS	10º RC Mec	9ª RM	CMO	Especial	A
COIMBRA	MS	3ª Cia Fron / FORTE COIMBRA	9ª RM	CMO	Especial	A
CORUMBÁ	MS	17º B Fron	9ª RM	CMO	Especial	A
CORUMBÁ	MS	18ª Cia Com	9ª RM	CMO	Especial	A
CORUMBÁ	MS	Cia C 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	CMO	Especial	A
CORUMBÁ	MS	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	CMO	Especial	A
JARDIM	MS	4ª Cia E Cmb Mec	9ª RM	CMO	Especial	A
MIRANDA	MS	CI BETIONE	9ª RM	CMO	Especial	A
NIOAQUE	MS	9º GAC	9ª RM	CMO	Especial	A
PONTA PORÃ	MS	11º RC Mec	9ª RM	CMO	Comum	A
PORTO MURTINHO	MS	2ª Cia Fron	9ª RM	CMO	Especial	A
CÁCERES	MT	2º B Fron	9ª RM	CMO	Especial	A

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

DOURADOS	MS	1ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Comum	B
AQUIDAUANA	MS	7ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Comum	B
RONDONÓPOLIS	MT	8ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Especial	B
CUIABÁ	MT	9ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Comum	B
SINOP	MT	11ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Especial	A

COLÍDER	MT	12ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Especial	A
JUÍNA	MT	13ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Especial	A
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	MT	14ª Del SM / 30ª CSM	9ª RM	CMO	Especial	A

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

ALTA FLORESTA	MT	TG 09-001 - A FLORESTA	9ª RM	CMO	Especial	A
SINOP	MT	TG 09-002 - SINOP	9ª RM	CMO	Especial	A
COLÍDER	MT	TG 09-003 - COLIDER	9ª RM	CMO	Especial	A
JUARA	MT	TG 09-005 - JUARA	9ª RM	CMO	Especial	A

OM DE ENGENHARIA (Conforme Inciso III do art. 5º)

CUIABÁ	MT	9º BEC	9ª RM	CMO	Comum	B
--------	----	--------	-------	-----	-------	---

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
CAMPOS BELOS	GO	12ª Del SM / 7ª CSM	11ª RM	CMP	Comum	B
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	GO	14ª Del SM / 7ª CSM	11ª RM	CMP	Especial	B
GURUPI	TO	17ª Del SM / 7ª CSM	11ª RM	CMP	Comum	A

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

PEDRO AFONSO	TO	TG 11-004 - P AFONSO	11ª RM	CMP	Especial	A
PORTO NACIONAL	TO	TG 11-005 - P NACIONAL	11ª RM	CMP	Especial	A
RIO VERDE	GO	TG 11-006 - RIO VERDE	11ª RM	CMP	Especial	B
PORANGATU	GO	TG 11-007 - PORANGATU	11ª RM	CMP	Especial	A
MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	TG 11-008 - M TOCANTINS	11ª RM	CMP	Especial	A
ARAGUAÍNA	TO	TG 11-011 - ARAGUAÍNA	11ª RM	CMP	Especial	A
IPORÁ	GO	TG 11-012 - IPORA	11ª RM	CMP	Especial	B

COMANDO MILITAR DO LESTE

DELEGACIAS DO SERVIÇO MILITAR (Conforme Inciso II do art. 5º)

NOME DA GUARNIÇÃO	UF	OM	RM	C MIL A	TIPO GU	TIPO LOC
JEQUITINHONHA	MG	12ª Del SM / 12ª CSM	4ª RM	CML	Especial	B

TIROS DE GUERRA (Conforme Inciso II do art. 5º)

SÃO GABRIEL DA PALHA	ES	TG 01-015 - S G PALHA	1ª RM	CML	Especial	B
NANUQUE	MG	TG 04-035 - NANUQUE	4ª RM	CML	Especial	B
JANUÁRIA	MG	TG 04-036 - JANUARIA	4ª RM	CML	Especial	B
JEQUITINHONHA	MG	TG 04-041 - JEQUITINHONHA	4ª RM	CML	Especial	B

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Promoção no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

a partir de 25 de novembro de 2016, no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Comendador, o General de Brigada MARIO FERNANDES.

(Decreto publicado no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 1).

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Transferência para a reserva remunerada.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, *caput*, inciso I, e § 2º, art. 96, *caput*, inciso II, e art. 98, *caput*, inciso III, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TRANSFERIR, ex officio,

a partir de 25 de novembro de 2016, para a reserva remunerada, o General de Exército SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, do Comando do Exército.

(Decreto publicado no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Promoção ao posto de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

PROMOVER,

a partir de 25 de novembro de 2016, no âmbito do Comando do Exército, ao posto de General de Brigada Combatente, o Coronel de Infantaria MARIO FERNANDES.

(Decreto publicado no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial-general.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

a partir de 25 de novembro de 2016, por necessidade do serviço, o General de Brigada Combatente MARIO FERNANDES, do Comando do Exército, para exercer o cargo de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

(Decreto publicado no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

DECRETO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Passagem à situação de adido.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, § 3º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR, *ex officio*,

a partir de 9 de dezembro de 2016, os seguintes oficiais-generais, do Comando do Exército:

General de Divisão Intendente RICARDO MARQUES FIGUEIREDO, à situação de adido à Secretaria de Economia e Finanças, deixando de ficar adido à Escola Superior de Guerra; e

General de Brigada Combatente RONALDO BARCELLOS FERREIRA DE ARAUJO, à situação de adido ao Comando Militar do Leste, deixando de ficar adido à Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 283, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o S Ten CRISTIANO FELTRIN DE LIMA de exercer a função de SUPERVISOR, código GR V, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 23 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 284, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt LEANDRO SÉRGIO BOMBASSARO de exercer a função de ASSISTENTE, código GR IV, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 23 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 285, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

a 2º Sgt MARESSA ELCANÃ CARDOSO GOROSITO de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 23 de novembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.213-GM/MD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Retificação.

Na Portaria nº 2.213-GM/MD, de 3 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2016, onde se lê: "ST CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA", leia-se: "ST CARLOS ROBERTO BARBOSA MATTA JÚNIOR".

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.294-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel CLÁUDIO GADELHA FERNANDES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 26 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.295-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel HARYAN GONÇALVES DIAS, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 26 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.296-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 26 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.297-GM/MD, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Tenente-Coronel CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS), no período de 26 de novembro de 2016 a 25 de novembro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 225, de 24 NOV 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 2.341-EMCFA/MD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I do art. 51, combinado com o inciso III do art. 9º, *caput*, e com o inciso I do §1º do art. 9º, todos do Anexo I ao Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, resolve:

Art. 1 Constituir Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de propor parâmetros e padrões para o cálculo de custos decorrentes do emprego de recursos humanos e materiais das Forças Armadas, em ações subsidiárias e na garantia da lei e da ordem.

Art. 2º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Comando da Marinha

.....

II - Comando do Exército

- Cel JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA; e

- Maj CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR.

.....

Art. 3º O GT será coordenado pelo Chefe do Gabinete do EMCFA.

Art. 4º O GT deverá apresentar suas propostas num prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Cabe ao coordenador do GT estabelecer a metodologia de trabalho, fixar o cronograma de atividades e convidar especialistas para participar dos trabalhos de que trata esta Portaria.

Art. 6º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os integrantes e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 224, de 23 NOV 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 153, de 29 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 11, de 18 de março de 2016, relativa à designação do 1º Sgt Int LUCIANO DA SILVA BATISTA, adido ao H Gu PORTO VELHO, para desempenhar a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, "... a partir da 1ª quinzena de março de 2017, pelo período aproximado de onze meses..." **LEIA-SE**, "... a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses..."

PORTARIA Nº 1.255, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o seguinte militar:

2º Sgt Inf EDUARDO LEMOS CARDOSO JUNIOR.

PORTARIA Nº 1.427, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Praça à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição do Superior Tribunal Militar (Brasília-DF) do S Ten Inf MÁRCIO SANTA ROSA DA GAMA, constante da Portaria nº 1.113, de 11 de outubro de 2016, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 197, seção 2, de 13 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 1.434, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Cel Art PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261).

PORTARIA Nº 1.448, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), Cel Inf ANTÔNIO ELCIO FRANCO FILHO.

PORTARIA Nº 1.450, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Cav LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 796, de 5 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 128, seção 2, de 6 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 1.451, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do 2º Ten QAO Adm G Inf AIRTON ROBERTO FREESE, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), constante da Portaria nº 1.426, de 31 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 210, seção 2, de 1º de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 1.452, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Cel Art PAULO RICARDO PINTO DA SILVA para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.297, de 10 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 196, seção 2, de 11 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 1.460, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Maj QMB ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 1.086, de 29 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 167, seção 2, de 30 de agosto de 2016.

PORTARIA Nº 1.466, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO

por necessidade do serviço, *ex officio*, do Comando da Aeronáutica, a fim de integrar o Comando de Defesa Aeroespacial Brasileiro - COMDABRA (Brasília-DF), o Ten Cel Art EDUARDO AUGUSTO NASCIMENTO ROCHA.

PORTARIA Nº 1.467, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), os seguintes militares:

1º Ten QAO Adm G Cav CLAUDIO SILVA NARDES; e

2º Ten QAO Adm G Com ADALBERTO ALMEIDA DE MENEZES.

PORTARIA Nº 1.468, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cap Sv Int BRENO TEIXEIRA BARBOSA.

PORTARIA Nº 1.484, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a nomeação do Ten Cel Inf ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), constante da Portaria nº 762, de 29 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 124, seção 2, de 30 de junho de 2016.

PORTARIA Nº 1.485, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

o Maj Sv Int FERNANDO DE SOUZA E SILVA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.498, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

a Maj QCO Mag Por ANDRÉA CRISTINA FERNANDES PIMENTEL DA MATA, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890).

PORTARIA Nº 1.499, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Cel Sv Int WASHINGTON MOREIRA CORRENTE.

PORTARIA Nº 1.500, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), por um período de 23 (vinte e três) meses, a Maj QCO Infor MARY ANGELA GLORIA DE ALMEIDA STEFANO.

PORTARIA Nº 1.501, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Maj Com ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA.

PORTARIA Nº 1.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o Ten Cel Inf ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS.

PORTARIA Nº 1.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751,

de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt QMS Sau Ap DIEGO LIMA ANTOLINI.

PORTARIA Nº 1.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o Cap Cav VINÍCIUS LEMOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.518, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt QMS Cav GEDERSON ALEX BASILIO ALVES.

PORTARIA Nº 1.519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra - ESG (Rio de Janeiro-RJ), o 2º Sgt Art JEAN JAMIL SILVA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 1.520, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt QMS Inf FLÁVIO FIALHO BARRETO.

PORTARIA Nº 1.521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de praça.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt QMS Inf CLEBER JUNIOR QUIRINO.

PORTARIA Nº 1.522, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Mnt Com ANDRÉ LUIZ DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar Viagem de Ativação do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/044), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 8 a 10 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA, Comandante de Operações Terrestres;

Gen Ex ARTUR COSTA MOURA, Comandante Militar do Nordeste;

Gen Div MARCIO VELLOSO GUIMARÃES, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares; e

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Com FELIPE RODRIGUES DE VASCONCELLOS, do CIGE, para participar do *Ciber Defense Initiative-Net Wars Tournament* (Atv PVANA X16/067), na cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 14 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro/DCT/CIGE

PORTARIA Nº 1.560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico, para realizar Viagem de Ativação do 25º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA X16/044A), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 8 a 10 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo a diárias para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FABIANO LUIZ DE OLIVEIRA, da AMAN, para participar da Competição Internacional de Cadetes em *Chimatlalli* (Atv PVANA Inopinada X16/413), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 3 a 11 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCO ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, do CIE, para realizar viagem de visita à Força-Tarefa Internacional de Combate a Terroristas (Atv PVANA Inopinada X16/418), na cidade de Amã, no Reino Haxemita da Jordânia, no período de 3 a 11 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CIE.

PORTARIA Nº 1.563, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj Cav **DANILO VILLELA SILVA DERRÉ TORRES**, do CCOPAB, para desempenhar a função de Instrutor no *Kofi Annan International Peacekeeping Training Centre - KAIPTC*, em Acra, na República de Gana, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a missão, o referido oficial deverá servir no CCOPAB, Div Mis Paz/COTER ou SMP/EME, a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de *West Point*.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor Militar Brasileiro junto à Academia Militar de *West Point*, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf **ENIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES**, a partir de 11 de junho de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Inf **RICARDO DE ANDRADE SERRAZES**, do Cmdo 18ª Bda Inf Fron, a partir de 11 de junho de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf CHARLES PAULO ARAUJO DE ALMEIDA, do CIGS, para desempenhar a função de Instrutor de Guerra na Selva no *Canadian Force Land Advanced Warfare Center*, em Trenton, no Canadá, a partir da 1ª quinzena de julho de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Art IVAN URTADO DE ASSIS, do Cmdo 7ª Bda Inf Mtz, para frequentar o *Joint Senior Command and Staff Program* no *South Africa College* (Atv PCENA V17/198), a ser realizado na cidade de Pretória, na República da África do Sul, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de dez meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.570, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art 1º Designar o Maj QMB WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO, do Cmdo 3º Gpt Log, para frequentar o Curso de Idioma Coreano, a ser realizado no Instituto de Línguas do Ministério da Defesa da República da Coreia, na cidade de *Icheon*, e, em prosseguimento, o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto no *Korean Army College*, na cidade de *Daejeon*, na República da Coreia (Atv PCENA V17/034), com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de vinte e dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng ANDERSON FÉLIX GERALDO, do CCOPAB, para realizar visita ao Centro de Operações de Paz do Chile (Atv PVANA Inopinada X16/417), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 11 a 17 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int ANDRÉ LUÍS VIEIRA, do DCT, para realizar Depósito Parcial de Tese de Doutorado (Atv PVANA Inopinada X16/415), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 11 a 19 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/DCT.

PORTARIA Nº 1.573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Art GEDEEL MACHADO BRITO VALIN, do CCOPAB, para realizar visita ao Centro de Operações de Paz da Índia (Atv PVANA Inopinada X16/416), na cidade de Nova Delhi, na República da Índia, no período de 9 a 19 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CARLOS HENRIQUE CURADO, do CIE, para realizar Visita de Orientação Técnica à Aditância do Exército Brasileiro na Venezuela (Atv PVANA Inopinada X16/419), na cidade de Caracas, na República da Venezuela, no período de 29 de novembro de 2016 a 3 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.580, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a Maj QCO CHRISTIANE ALVES DE LIMA, do CCOPAB, para frequentar o *UN Female Military Officers Course* (Atv PCENA V16/311), a ser realizado na cidade de Nairóbi, na República do Quênia, no período de 26 de novembro a 11 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 637, de 9 de junho de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 24, de 17 de junho de 2016, e apostilada no Boletim do Exército nº 31, de 5 de agosto de 2016.

Art 2º Designar o 1º Sgt MB PEDRO REINALDO BUNTEMEYER DA ROCHA, do COLOG, para frequentar o Curso de Catalogação (Atv PCENA V17/174), a ser realizado na *Subdirección General de Inspección, Regulación y Estrategia Industrial de Defensa*, em Madri, no Reino da Espanha, no período de 3 a 25 de junho de 2017, incluindo os deslocamentos.

Art 3º Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Ten Cel Com FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ, do EME, para frequentar o Curso de Pós-Graduação em Gestão de Informações e Segurança (Atv PCENA V17/134), a ser realizado na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, com início previsto para a segunda quinzena de fevereiro de 2017 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após o curso, o referido oficial deverá servir no Estado-Maior do Exército (EME), a fim de aplicar e disseminar os conhecimentos adquiridos.

PORTARIA Nº 1.587, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR, da ECEME, para desempenhar a função de Assessor Militar do Exército Brasileiro na Diretoria de Polícia Militar das Forças Armadas Angolanas, em Luanda, na República de Angola, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.588, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Art MÁRCIO RICARDO GRALA, a partir de 20 de dezembro de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Art DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO, do Cmdo AD/1, a partir de 20 de dezembro de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.589, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel QMB ANDRÉ LUIS COSTA PITANGUEIRA, a partir de 20 de dezembro de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj QMB VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI, do Cmdo 1ª RM, a partir de 20 de dezembro de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.590, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Com ALEXANDRE SANTANA MOREIRA, a partir de 20 de dezembro de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Com EUGENIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR, do CComGEx, a partir de 20 de dezembro de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.591, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Assessor da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), em Assunção, na República do Paraguai, o Ten Cel Eng VASQUES ROBINSON DIOGENES VASQUES, a partir de 20 de dezembro de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Maj Eng MARCOS GONÇALVES, do Cmdo CML, a partir de 20 de dezembro de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Centro de Doutrina do Exército Canadense.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf MARCELO GABRIELLI PONTES, do 27º BI Pqdt, para a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Centro de Doutrina do Exército Canadense, em kingston, no Canadá, com início previsto para 8 de janeiro de 2018 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel SAREx CLAUDIO JOSÉ KIRST, do Cmdo CMP, para participar da 2ª Reunião de Equipe de Apoio para o Programa de Pastoral Castrense (Atv PVANA Inopinada X16/420), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem

mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial referente a diárias para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.609, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016.

Declaração de aspirantes-a-oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea f), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 49 do Regulamento da Academia Militar das Agulhas Negras (EB10-R-05.013), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.357, de 6 de novembro de 2014, resolve

DECLARAR

Aspirantes-a-Oficial, a partir de 3 de dezembro de 2016, os Cadetes aprovados no 4º ano dos cursos das armas, quadro e serviço da Academia Militar das Agulhas Negras, a seguir relacionados:

ARMA DE INFANTARIA

ROMULO MORAIS LIMA
CAUEH BRANCO DE CRISTO
YURI SOARES DE CARVALHO
LUCAS SILVEIRA DE OLIVEIRA
MOYSES DA SILVA DE PAULA
DOUGLAS WILLIAN DA SILVA
TOMÁS ANDRÉ SCHOELLER BORGES RIBEIRO PAIVA
RAFAEL DA SILVA MENDES
MÁRIO MARCELO ARAÚJO CABRAL
DANILO MATHEUS MOREIRA CARVALHO DE ARAUJO
CESAR SOMAVILLA
RENAN REZENDE FERNANDES
MATHEUS MORENO BALMANT
WESLEY ANGELO CARVALHO DO ROSÁRIO
LEONARDO QUINTANILHA RODRIGUES
RAFAEL DE SOUSA BATISTA
CALLEBE FERREIRA SOUTO
VINÍCIUS FERREIRA BARRETO
EDUARDO GARCIA BRAGA DOS REIS
PEDRO COSTA NEVES
PAULO ROBERTO ARAUJO DAVILA SANTOS
NICOLLAS HADADE CRISTINO BELFORT PEREIRA
MARCUS ALEXANDRE PORTELA PEREIRA
LEANDRO ORLANDI DE OLIVEIRA
THIAGO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA
DOUGLAS ROBERTO BARBOSA DE SOUZA
FLÁVIO DOS SANTOS JÚNIOR
SAULO DE TARSO DOS ANJOS FREITAS
NICOLAS SASSO DE VARGAS

ALEKSANDR ANDRADE FERREIRA DE ABREU
MICHEL WESLLEY GALVÃO DE JESUS
DANILO DE FIGUEIREDO CORREIA SENA
DIEGO DE OLIVEIRA BARROS
RICARDO LIMA DURAN JUNIOR
ANDREI CARLOS KOPROWSKI
PABLO AMARAL SOARES VECINA
VALDIR BASTOS CAMPELO
CAIQUE DANTAS DE MOURA JESUS
HUGO RENNAN GUEDES DE CASTRO
GUSTAVO GUIMARAES DE LIMA
WANDERSON FREITAS DOS SANTOS
ARTHUR LOURENÇO AMARAL DE ALBUQUERQUE
YURI SOARES INACIO
IGOR TORRES DE SOUZA
BRUNO ALENCAR DOS SANTOS DA SILVA
BRUNO BASTOS SILVA
RAFAEL HINKELMANN PADILHA
CARLOS GUILHERME DE SOUZA AYRES
FELIPE GAMA DA SILVA
CAIO DE SOUZA ALVES
EDUARDO BORLINA MOREIRA DA SILVA
RODRIGO SACHETT MEDEIROS
RICARDO HENRICK SANTOS CAETANO
JULIO CESAR DE OLIVEIRA MATOS
BRUNO SERRANO NEREGATO
GUSTAVO FURTADO SÁ CORRÊA
RENAN MOISINHO DE MORAES
RENNAN ELIAS DA SILVA LIMA
GABRIEL MARCIANO DA SILVA
MURILO LIMA HELLRILG
ULISSES VICENTE DA MATTA
DAHIL CERVO CALDERARO
THIAGO RODRIGUES PIMENTEL DE PAIVA
GUILHERME SENE GUEDES
ÍTALO JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
HUMBERTO VITOR ALCANTELLADO PIRES COSTA
ANDRÉ FELIPE FREITAS ROSA
MAURÍCIO TRAVASSOS BERGAMO
YAGO BRITO ALMADA RAMOS
RICARDO AMARAL ALVES
DANIEL RODRIGO RAMME
MARCUS VINICIUS TOMAZ ADAO
HEWERTON PAULO LIRA DE CARVALHO
MARGEL DUARTE COSTA
NELSON MONTEIRO DE CARVALHO FRIZON
GUSTAVO RAMALHO DANTAS CAMINHA

RAPHAEL PAQUIELA LIMA
RENATO MARQUES PRADO DOS SANTOS
RAPHAEL PORTO ALVES
GUILHERME SCANTAMBURLO MUNIZ
PEDRO DE CASTRO ANDRADE
DAVID DANIEL PARIZOTTO
LENNON SILVA GUIMARÃES
PEDRO EHRICH VASQUES RAMOS
HUGO EMERICK PADILHA DO CARMO
MAXWEL BARBOSA DA SILVA
KEVIN BRAGA FERREIRA DE LIMA
DIOGO DE ARAÚJO CLEMENTINO
CARLOS TADEU NUNES CHAGAS
BRUNO MACIEL RIBEIRO
CAIO CRUZ DOS SANTOS
BRENO ZAMPIER QUINTÃO FERNANDES
GUTEMBERG NICACIO DA SILVA
JOAO PAULO RIBEIRO DE SOUZA
VINÍCIUS BRUMATTI PINHO
FÁBIO MOREIRA TESSARI
PEDRO MARCELO QUETZ
KAMILLO DA SILVA TOMELIC
JHONISSON APOLINARIO CAVALCANTI
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS
CESAR AUGUSTO QUEIROZ ZAMPARO
MOISÉS LUIZ DE OLIVEIRA
RODRIGO LIMA DA SILVA SANTOS
GIOVANI CHAVES NETO
THOMAS WILLIAM REIS CASTRO
GABRIEL DE FREITAS FIRMINO
THALISSON FELIPE FERREIRA NEVES
GEOVANE RIBEIRO DE LIMA VICTORIO
DAVIDSON CHRISTIAN DE ALCÂNTARA SOUZA
RODRIGO SOUZA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATHEUS CURSINO AZEVEDO DE OLIVEIRA
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA JUNIOR
PEDRO AUGUSTO SILVA PONTES
DAVI FILGUEIRA MACHADO
VENANCIUS PENEDO CAMELO
WARLEI PEREIRA DA SILVA
SAMUEL ALVES DE PAULA
HERBERT HENRIQUE DO NASCIMENTO
IAGO ANDRADE PINTO DE MENDONÇA
ALAN TAVARES GURJÃO
PHILIPPE ALMEIDA MOURA AMORIM
NILSON LUIS DA SILVA NETO
KAIAM COELHO BARRETO MARQUES

THIAGO DE ALMEIDA RIBEIRO ALBUQUERQUE
IGOR PINHEIRO
RAPHAEL FRANCO NICODEMOS NORONHA
KELVIN CARDOSO MADEIRA
ARTHUR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
VINÍCIUS FLORENTINO LEITE
RAFAEL SAMPAIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
IGOR ALVES LOMBARDO PEREIRA
GUILHERME DA SILVA BECKER
ANTONIEL TOLEDO RIBEIRO
RAFAEL THOMAZ

ARMA DE CAVALARIA

GIORDANO BRUNO ADAMSKI GRASSI
GABRIEL ARMONDI COLVERO LAJOIA GARCIA
ANDRÉ DE ABREU CASTILHO DIEL
GUILHERME MOREIRA
MATHEUS SANGOI MENDONÇA
HEIDER TEIXEIRA DE SANTANA JUNIOR
GUILHERME COUTO DA ROSA
FRANCISCO MELLO SIQUEIRA NETO
GUILHERME ALBERTI BRESSAN
PAOLO OLIVEIRA BIZZARRI
LUCAS PITUCO SOARES
GABRIEL VIEIRA VALENTE
PABLO SAIDELLES MACHADO
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
JOSÉ FERNANDO AGUIAR JUNIOR
MATHEUS SILVEIRA WOLSCHICK
WILIAN MATEUS FOLLADOR
THOMAZ HENRIQUE DELARETE DE AVELAR FRANCISCO
WAGNER BORDIN ANELLI
ANDREI MOSTAVENCO GOMES
RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
LUIS FELIPE OGNIBENI CALASANS REGO
YURI LUTZ FERREIRA
GUSTAVO DAUDT KELLER
LUDGERO APRA MEDEIROS
THOMAS JEFFREY ROSA SOARES
GUILHERME WERBERICH SELBACH
CESAR AUGUSTO ROSSA
BRUNO MORAES FREITAS
MATHEUS AUGUSTO BORNES
LUIS FELIPE BRAGA DOS SANTOS

BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
BRUNO MELO XAVIER
SAULO MARINHO DA SILVA JUNIOR
ANDRÉ LUCAS RIBEIRO NOGUEIRA
GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES SERRANO
MIGUEL SEVERINO ALVES NETO
ARTUR SEVERIANO AFFELD MARTINS DE LIMA
DANIEL MEICHTRY RIOS
JONATHAN SANCHEZ BIZIO
ANTONIO ORLANDO MAUÉS ALVES
GABRIEL SANCHES RECKZIEGEL
PEDRO EDUARDO CALEGARI TRACZYNSKI
JOSÉ ROBERTO DE MELO QUEIROZ FILHO
WÍLLIAN NUNES DAL OLMO SCHONS
IGOR BOTELHO MACHADO CARVALHO
JOÃO MARCOS SADOCK CARIOCA
MICHAEL VIEIRA CASTRO
RAFAEL MOREIRA TEIXEIRA
LUIS EDUARDO LEITE NUNES RODRIGUES
LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA
GUSTAVO DA CUNHA CHIBIAQUI
RAFAEL LEÃO SAYDELLES
RENAN LOPES COSTA
PEDRO LUIZ CIOQUETTA LOCK
BRUNO VIEIRA CORRENT
LUIS FELIPE SIQUEIRA RAIMUNDO
PEDRO HENRIQUE DUARTE ABREU
ICARO CASTRO DE CARVALHO
LUCAS FRAZZON DO NASCIMENTO
MATHEUS EDSON RAPOSO
ANDREY DE ALBUQUERQUE BRANDÃO FILHO
THOMAZ CANABARRO CARVALHO
LUIZ EDUARDO FERNANDES RODRIGUES

ARMA DE ARTILHARIA

NILTON ALVES FREITAS GUIMARÃES
PABLO FAINER NUNES DE OLIVEIRA LIMA
FÁBIO GUILHERME RIBEIRO
PABLO FIGUEIREDO ESTRAZULAS CARDOSO
BRUNO MAYA FLORES
EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO
JOÃO FRANCO GIACOMIN SPIDO
EDGAR ANDRE CIAPPINA
IAGO CAPANEMA SIQUEIRA

ALAN HIDEAKI HANZAVA
ARTHUR HENRIQUE COELHO DE PAULA
FERNANDO BARREIROS BOLZON
PAULO HENRIQUE BATISTA BRAUN
CARLOS VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS
MATEUS HENRIQUE LAMPERT
JOSUÉ QUEIROZ DE CAMPOS
LUCAS ANDRADE GRACIANI
RAFAEL COSTA SERRANO
GEOVANE RIBEIRO GARCIA
JOÃO FLORENTINO TEIXEIRA DE CASTRO
LUCAS CAVALLARE RUELA
GUILHERME CAMARGO DE MENEZES
ALESSANDRO GIORGIO PANIZZI JUNIOR
WILLIAM GUILHERME EVANGELISTA DE SOUZA
ALEXANDRE DESTRO
BRUNO SCHUH IBRAHIM
LUCAS HENRIQUE VIEIRA DA SILVA
DANIEL PIRES ROSA
MARCOS MALANDRINO
JONATAS ROSA GOMES
ARIEL CORTES PALUAN
MATHEUS DE SOUZA NEPOMUCENO
JOSÉ HENRIQUE ANTUNES VOLKVEIS
LUCAS TRINDADE SILVEIRA
DAVID DIAS DA SILVA FILHO
EDINEI ZULIAN
ANTHONY SANTOS VALENÇA
MURILO FRANCISCO
DAVI DA SILVA DIAS
RAFAEL NAZARENO DE CAETANO
JAIDER MIGUEL GUIMARÃES COSTA
WANDERSON TARCIANO MORAIS
GUILHERME BAGGIO
GABRIEL MELO DOS PRAZERES
CARLOS LACERDA GONÇALVES DOS SANTOS
JOSE VITOR TSUYOSHI PREGAL
MATHEUS HENRIQUE ROZA DE SOUZA
FRANKLIN RIBEIRO BUENO
ANDREI VICTOR CARDOSO DOS SANTOS
DIEGO PEIXOTO GASPAR RIBEIRO
HUGO REZENDE DOS REIS
GUSTAVO FELIPE SEVERO ROMAN
RAFAEL CARVALHO LONGO
DIRCEU FELIPE CHAVES STOCKEY FLORENCE
RENAN RIBAS DE AZEVEDO TEIXEIRA
GILBERTO ARMANDO JÚNIOR

WANDERSON GOMES BORGES
RENNAN DO NASCIMENTO LURAHY
DOUGLAS GERHARDT DA SILVEIRA SANTOS
FELLIPE LENNON MENESES OLIVEIRA
VINICIUS NAKABORI NASCIMENTO
VINICIUS MACHADO DA COSTA
DARLAN DA COSTA SILVA

ARMA DE ENGENHARIA

LEANDRO JOSE DE QUEIROZ MENDES
ANDRÉ LIMA DE SIQUEIRA
RONEY JESUS PIRES CRUZ
EVERTON VIEIRA DA SILVA
ANDREY ENDREO PEREIRA RIBEIRO
ERICO VINICIUS DOS SANTOS FARIA
JOSÉ JOÃO DE CAMARGO NETO
ALEXANDRE OLIVEIRA ANDRADE
PEDRO SAMIR DE OLIVEIRA LIMA
RENAN GELATTI CHALEGRE
CLAUDIO WILDER DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
JONATHAS WILLIAM DOS SANTOS ONORIO
WESLLEN LIMA DE ALMEIDA
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA
ANDERSON DE ASSIS ORNELAS
ROBERTO GUTIERRE SILVA
ALESSANDRO GONÇALVES GIARETTA
JARDEL ADRIANO DE AZEVEDO SANTOS
MIGUEL MARINO FARIA
BRUNO PAZETO BATISTA
PEDRO WILSON PAIVA FERREIRA
ANTONIO SILVÉRIO DE SOUSA
JESUALDO TALES DA COSTA SANTOS
FELIPE LUIZ ZOANYS DOS SANTOS
CAIO JULIANO PORTELA LIMA SIMÕES
VICENTE RAMOS CARVALHO
ROGER ROBERTO SILVA
JOSÉ MARIA GOMES CARDOSO JÚNIOR
ANDRÉ COBIANCHI CAETANO AMORIM DA SILVA
RAPHAEL GUEDES MAIA
JOSE RODOLFO DA SILVA GOMES
DIEGO MARTINS DE CASTRO
MAURO HENRIQUE PEDROSA QUEIROZ
PAULO CESAR MATHIAS DELGADO JUNIOR
JOÃO PAULO DE LIMA ROMERO
WESLLEY XAVIER ROSA MEIRELES
ELISSON DECESARIS BEZERRA DE LIMA NUNES
MATHEUS CARVALHO ABRAHÃO

ANTONIO MATHEUS FONSECA LIMA
VICTOR LOPES DA SILVA
PEDRO VICTOR PIRES DE FREITAS
ALEXANDRE DA CRUZ FERREIRA
CAIO WILLIAM GUEDES DA GUIA

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

JORGE AUGUSTO SCHONS CORREA
ROOSEVELTH REIS COELHO SOARES
AUGUSTO MARCOMINI FLORENCIO GARCIA
JOAQUIM VITOR DE ARAUJO PEREIRA
LUIZ FELIPE PORTUGAL NUNES
FELIPE KAMEM RUY
FELIPE ARAÚJO DE SOUSA
LUCAS MARQUES LIMA GARCIA
GUILHERME FLORES JUNKER
YURI FERREIRA DA CUNHA
GUSTAVO MAKIAMA
RAFAEL PINHO DE OLIVEIRA
NATHAN DE SOUZA ARAUJO
RAMON DO NASCIMENTO MACHADO DA SILVA
REINALDO DE MORAIS JÚNIOR
CAIO SILBER DE MORAES
GABRIEL ALVES MEDEIROS
RENAN DIAS DOS SANTOS
WESLEY JEFFERSON ALVES VITAL
LUCAS DA SILVA DE LIMA
LUIS HENRIQUE ARAUJO FOWLER
ÁVYLA FONSECA DE MEDEIROS
AUGUSTO DE ALCÂNTARA MARINHO
ELTON REGIS NASCIMENTO DA SILVA
LEONARDO SILVA SANTANA
GUSTAVO DE ALMEIDA PRATA
JONATHAN PEREIRA RANGEL DA SILVA
GUILHERME LOSCHI DE OLIVEIRA BRANDÃO
MATHEUS BERNARDO MENDES FERNANDES
MICHEL SANTHIAGO LOPES
ALEXANDRE MARQUES DA SILVA TAVARES
ERIC RAFAEL DA ROCHA
LUCAS MIRANDA DE OLIVEIRA LIMA
MATHEUS SIMÕES DOS SANTOS
PEDRO HENRIQUE DELGADO BOMTEMPO
SILVIO TELASCO CAVALCANTI STORINO JUNIOR
LUCAS LOPES HEMZA OLIVEIRA
THYAGO DA SILVA GOULART
CAIO VINÍCIUS SANTA ANA DE LIMA

MAGNO AZEVEDO BRUM
LUIZ PAULO DA SILVA BARBOSA
HEITOR MAGNO DE ARAUJO RAMOS DOS SANTOS
ROMULO URBANO FONSECA PEREIRA
ALCIMAR DOS SANTOS PAULA
RENATO FONTAINHA MAZZA
RAPHAEL MARTINS DE ARAUJO PAES
THIAGO MOREIRA GERMANO DA SILVA
DIEGO MENEZES DE FRANÇA
DIEGO CAMPELO GOMES DOS SANTOS
JOHNATA CASTELLA DA SILVA
GUILHERME PAIVA DE PONTES
MAURO SÉRGIO DE PAULA SANTOS
HENRIQUE MESQUITA BATISTELA RODRIGUES
FREDERICO DOS SANTOS BUENO
BRUNO ALLAN SILVA DE OLIVEIRA
PAULO JONATHAN LINS FEITOSA
FILLIPE CARVALHO DE SOUZA
MIQUEIAS ASAFE ALMEIDA OLIVEIRA
PHELIPE OLIVEIRA DE ARAÚJO
FILIPE MARQUES BAPTISTA
PAULO TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA
VINICIUS RODRIGUES SAMPAIO

ARMA DE COMUNICAÇÕES

LEONARDO BRANDALISE TESCHE
LEONARDO CORRÊA DAMASCENO
YURI CÁCERES DOS SANTOS ALVES BRANCO
VITO DE DONATO DUARTE PEREIRA
DOUGLAS BRAUN
JORGE HENRIQUE CORGA RODRIGUES JARDIM
JULIO CESAR LACERDA DO NASCIMENTO
RENAN RICARDO DA SILVA ALLELUIA
ADRIAN LIMA CORCINO DOS SANTOS
JORGE MAURO DE LEMOS MOREIRA JUNIOR
DANIEL CAMPOS BASILIO DE OLIVEIRA
JOÃO OTAVIO GIL DO AMARAL OLIVEIRA
EDUARDO MARTINS SILVA
JUAN CARLO ASSIS COELHO
MARCOS VICTOR VITORINO MILANEZ
JOÃO MARCOS BARBOSA FARIA
RODOLPHO BRUNNO UYARHURI CAETANO NEVES VALADARES BADARO
CARLOS EDUARDO NOGUEIRA TEIXEIRA
HUGO DOS SANTOS FONTES

LUCAS HENRIQUE FEITOSA DE MATTOS
FRANCISCO JOSE KLAUTH BRACCINI
OSVALDO TENORIO VILELA DA COSTA
CAIO INACIO PEREIRA
THIAGO BANDEIRA DE MELO
GUSTAVO GREGOLIN CARNEIRO
WARLEY ALMEIDA FERREIRA
CLEYSON FERREIRA ALAPENHA

QUADRO DE MATERIAL BÉLICO

ERICH HUDSON VASCONCELOS DE FREITAS
JORGE HENRIQUE THOMAZ DELÁBIO FERRAZ
ALEXANDRE DAL OSTO DOS SANTOS
VINICIUS PEREIRA DE LIMA
CASSIANO PEREIRA DE AQUINO
DANILO GUSTAVO VASCONCELLOS DE GOIS
FLÁVIO CARLOS DE SOUZA
PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS JUNIOR
DAVIDSON LUIZ SANTI SILVEIRA
MAYCON DE AGUIAR DE PEDRO SANTOS
LUCAS DE LIMA MARCATO PINTO
EDSON TADEU DA SILVA PINTO
DIEGO JUNIO ABREU COSTA SANTOS
CARLOS ALBERTO CRIVEL ARAUJO JUNIOR
CHRISTIANO TEIXEIRA SANTOS
FREDMAR CHAIA CABRAL DE OLIVEIRA
SINESIO RAGAZZONI RODRIGUES
THALES MATHIAS BERNARDI
MARCELO DE ALCÂNTARA CORREIA
GABRIEL LATERÇA PINHEIRO
MATHEUS GUILHERME ANDRADE DE LOURENÇO
RICARDO DE MENDONÇA DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE SASAKI DA CUNHA
CAIO CEZAR FRANCO DE ASSIS
RAFAEL BARBOSA DA SILVA DO VALE
LEON MORAES CARDOSO DOS SANTOS
FELIPE MORAES JIMENES
ROBERTO GERSTNER
JOÃO PEDRO TEIXEIRA XAVIER
FILIPE DA SILVA BELO
GABRIEL FERREIRA LITAIFF
MAYCON LOPES PEREIRA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 191-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 191-DGP/DCEM, de 27 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 7 de outubro de 2016, relativa à nomeação do Maj Inf (020475334-7) JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS"... **LEIA-SE**: "... para o cargo de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização do PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018."

PORTARIA Nº 192-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 192-DGP/DCEM, de 27 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 40, de 7 de outubro de 2016, relativa à nomeação do 1º Ten QAO Adm G (049893203-7) GIOVANI MEDEIROS SILVEIRA, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS"... **LEIA-SE**: "... para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018."

PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 205-DGP/DCEM, de 10 de outubro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 14 de outubro de 2016, relativa à nomeação do 1º Ten QAO Adm G (036971153-6) ARZ RIBEIRO MARTINS, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS"... **LEIA-SE**: "... para o cargo de Delegado de Serviço Militar do PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS."

PORTARIA Nº 228-DGP/DCEM, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 228-DGP/DCEM, de 3 de novembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 11 de novembro de 2016, relativa à designação do 2º Ten QAO Topo (018545603-5) LUÍS ILONIR AMARAL DOS SANTOS, por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS"... **LEIA-SE:** "... para o cargo de Oficial Mobilizador de Guarnição do PRM 03/001 - Cmdo 3ª RM - Porto Alegre - RS, para o biênio 2017 - 2018."

PORTARIA Nº 246-DGP/DCEM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designação sem efeito de Adjunto de Comando de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do Art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército em consoante com a Diretriz de Implantação do Cargo de Adjunto de Comando de Organização Militar (EB20-D-01.035), aprovada pela Portaria nº 142-EME, de 10 de maio de 2016, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do S Ten QMS COM (052081744-6) SIDNEI LUIS ANDRADE, para o cargo de Adjunto de Comando do 23º B Log SI (MARABÁ-PA), inclusa na Portaria nº 185-DGP/DCEM, de 14 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2016.

PORTARIA Nº 256-DGP/DSM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 9 de setembro de 2016, o 1º Ten Eng (021792434-9) PAULO ROBERTO SILVA DOS SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 257-DGP/DSM, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 11 de março de 2014, o Cap QCO (062403844-4) CELSO SALVADOR DE ANDRADE, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 020-CPO, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispensa e designação de sub-relatores de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, de acordo como prescrito no inciso X do art. 4º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (EB20-RI-09.001), aprovado pela Portaria nº 12-CPO, de 28 de julho de 2016, resolve:

1 - DISPENSAR

da função de sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, os seguintes oficiais:

Cel Inf AIRTON GIROTO, a partir de 14 de setembro de 2016;

Cel Int JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA, a partir de 13 de julho de 2016; e

Cel Inf MARCOS VENÍCIO MENDONÇA, a partir de 1º de setembro de 2016.

2 - DESIGNAR

o Cel QMB ALEXANDRE JOSÉ DORNELAS como sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 11 de novembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 199-DECEX, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

Divulga a listagem dos candidatos selecionados para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação para o ano de 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 249, de 28 de junho de 2016, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB 10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar a listagem dos aprovados na seleção para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação no ano de 2016, para suprimento das vagas constantes na Portaria nº 126-DECEEx, de 6 de julho de 2016:

I - Subqualificação Docência - História:

- Maj Int HELIO IRANY WANDERLEY JÚNIOR;

II - Subqualificação Gestão Educacional - Psicopedagogia/Orientação Educacional:

- Maj Inf LORIVAL DE SOUZA LIMA JÚNIOR;

III - Subqualificação Educação Física/Pesquisa:

- Ten Cel Art EDUARDO BORBA NEVES (1º Colocado);

- Maj Int FELIPE KEESE DIOGO CAMPOS (2º Colocado);

- Maj Inf SAMIR EZEQUIÉL DA ROSA (3º Colocado);

- Maj Inf RAFAEL MELO DE OLIVEIRA (4º Colocado);

- Maj Art JAIRO JOSÉ MONTEIRO MORGADO (5º Colocado);

- Maj Int MICHEL MORAES GONÇALVES (6º Colocado); e

- Maj Inf ADRIANO TEIXEIRA PEREIRA (7º Colocado).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 471-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Cav	023241293-2	LAÉRCIO EDUARDO DE ARAÚJO	CMN
Maj Inf	011398454-6	FABRICIO ÁVILA DE SOUZA	2º B Fron
Cap Inf	013106854-6	HUGO DAVID ARAUJO	C Fron Rondônia/6º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten OIT	070191917-7	JOSÉ HELIO DE FIGUEIREDO LINS NETO	23º Esqd C SI
2º Ten OTT	120082757-2	JULIANE ANDRADE PINHEIRO	Cmdo 12ª RM
S Ten Art	020407974-3	RUBEM LUIZ DO ROSARIO	Cmdo 1ª RM
1º Sgt Com	043443934-5	CLODOALDO DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	082758744-5	FÁBIO ÂNGELO MORAIS PAIXÃO	29ª CSM
1º Sgt Com	043442544-3	ROGÉRIO BATISTA ARAÚJO	23ª Cia Com SI
2º Sgt Cav	033369624-3	JOÃO FRANCISCO SANTANA XAVIER	12ª Esqd C Mec
2º Sgt MB	010101425-6	LEANDRO PAULINO ROCHA	5º BEC
2º Sgt Mus	011133804-2	OSEAS JOSÉ SEVERINO	51º BIS
2º Sgt Cav	040004835-1	PAULO RICARDO DA ROCHA GEACOMELLI	23º Esqd C SI
3º Sgt Cav	040198545-2	ALEX SANDRO ARAUJO PEREIRA	12ª Esqd C Mec
3º Sgt SCT	080071237-4	DOUGLAS SANTOS DA SILVEIRA	15ª Cia PE
3º Sgt Sau	040156185-7	VIVIANE DE ANDRADE NORIMATSU	H Mil A Recife

PORTARIA Nº 472-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	011398274-8	CLAUDIO BARROS DE JESUS	H Gu Marabá
Maj Inf	011399354-7	EDUARDO ISIDORO FERRAREZ	1º BIS (Amv)
1º Ten QAO	018482543-8	OSÉIAS MARQUES CARNEIRO	Cmdo 1ª RM
1º Ten OCT	083012294-1	THIAGO DE MOURA FERREIRA	2º BIS
2º Ten QAO	049790813-7	LUIZ PAULO FARIAS XAVIER	6º BEC
S Ten Com	072477674-5	JOSENILDO JOSE DA ROCHA	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	041954214-7	MARCELO LUIZ DE MENEZES	B Adm Ap/CMN
1º Sgt MB	011356444-7	ADERLI FRANCISCO DE SÁ	12º B Sup
1º Sgt Inf	031841384-6	ANTÔNIO CARLOS GARCEZ LUCQUES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043473564-3	CLEIDSON ROBERTO PERNA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Int	013195144-4	LEANDRO ALVES RODRIGUES PESSÔA	51º BIS
2º Sgt Int	013194524-8	RAFAEL FERRAZZA	51º BIS
3º Sgt SCT	083026394-3	JOÃO GUEDES DOS SANTOS FILHO	15ª Cia PE

PORTARIA Nº 473-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	020474044-3	ANDRÉ LUIZ CARDOSO MARINHO	Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Topo	013068854-2	DEIVSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO	6º BEC
3º Sgt QE	123992564-5	ELENILSON CORREIA DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 474-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QEM	010086105-3	JÚLIO JORGE BRAGA DE CARVALHO NUNES	16 FEV 15	2º B Fv
S Ten Sau	019557613-7	EWERTON WILLEY LOUSADA BALDEZ	31 JAN 01	HCE
1º Sgt Com	043460184-5	ALEXANDRE SOARES MARIANO	1º JAN 06	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	101085864-3	HERINELSON ALVES SARAIVA	5 FEV 05	26ª CSM
1º Sgt Sau	013072144-2	WAGNER FURTADO DE MELLO	28 JAN 09	HCE
2º Sgt MB	010191815-9	ALEX SANDRO CHAVES HIDALGO	29 JAN 14	Pq R Mnt/3
2º Sgt Art	040093515-1	CARLOS ANTONIO CACAU	20 JUL 16	B Adm QGEx
2º Sgt Com	040031395-3	CÉSAR DOS REIS BAPTISTA	4 FEV 15	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	043523074-3	FÁBIO CHAVES RODRIGUES	12 NOV 08	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt MB	013184774-1	FAGNER FERREIRA LELES QUEIROZ	26 JAN 11	20º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Eng	043539574-4	GIOVANI BAZZAN	7 JUN 11	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	043519784-3	HEBERSON BORBA PEREIRA	26 JAN 11	7º CTA
2º Sgt Art	040093295-0	JOÃO BATISTA PINTO GOMES JÚNIOR	20 JUL 16	7º GAC
2º Sgt Sau	010099505-9	KÁTIA DA SILVA ROCHA	3 FEV 16	H Mil A Brasília
2º Sgt MB	010101425-6	LEANDRO PAULINO ROCHA	3 FEV 16	5º BEC
2º Sgt Sau	010071855-0	LEONARDO BESERRA MOTA	6 FEV 15	AGR
2º Sgt Int	013193704-7	LEONARDO RAGAGLIA ROBERTI	1º FEV 12	3º B Av Ex
2º Sgt Inf	040071675-9	LIBANIO SOARES MACHADO JÚNIOR	18 FEV 16	29º BIB
2º Sgt Eng	040042335-6	ROBERTO JANNER DA ROSA	3 SET 15	3º BE Cmb
2º Sgt Sau	010099155-3	ROGERIO DA SILVA FREITAS	8 JAN 13	H Mil A Brasília
2º Sgt QE	019531743-3	SIDNEI DOS SANTOS CONCEIÇÃO	12 MAIO 1999	Pq R Mnt/1
2º Sgt Com	040148275-7	VICTOR SARMENTO FERREIRA	5 AGO 16	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Sau	010198255-1	WALLACE LUIZ FREITAS LEITE	10 JAN 07	2º BEC
3º Sgt Sau	040158025-3	CESAR MOREIRA DANIEL	26 FEV 16	H Mil A Brasília
3º Sgt QE	085881013-8	FRANCISCO DAS CHAGAS CURUAIA	31 JAN 01	23º Esqd C SI
3º Sgt QE	085865273-8	VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES	2 FEV 2000	23º Esqd C SI

PORTARIA Nº 475-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062358884-5	DAVID VITAL DE OLIVEIRA	20 OUT 16	H Gu Florianópolis
Maj Inf	052084554-6	GILSON TOMELIN	4 FEV 16	Comdo 5ª DE
Maj QCO	062358994-2	IVANA MARA FERREIRA COSTA	19 MAR 16	COTER
Maj Eng	011481654-9	OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES	4 FEV 16	Comdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj QCO	076283273-1	OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO	19 MAR 16	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	041990514-6	ADILSON DE OLIVEIRA	28 JAN 12	AGSP
S Ten MB	019602133-1	ALEXANDRE LIMA SOARES	1º FEV 12	15º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Art	043441374-6	ANTENOR AMARANTE NETO	10 NOV 16	DGP
1º Sgt Inf	101085574-8	CLODOALDO DE SOUSA LUCAS	24 JAN 15	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	052151604-7	GILVANI ZAPPANI	28 JAN 12	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	043413794-9	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA NETO	24 JAN 15	34º BI Mec
1º Sgt Inf	043433074-2	MARCELO RAMOS DOS SANTOS	29 JAN 16	28º BC
1º Sgt Mnt Com	053528444-2	MARCOS VINICIUS KRAMER	12 MAR 16	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	062317764-9	REMISSON EDWARD MACHADO NOGUEIRA	29 JAN 11	5ª Cia PE
1º Sgt Com	043494064-9	ROBERTO BASTOS PAULA	24 SET 16	16º RC Mec
1º Sgt Inf	043400264-8	WILLIAN GERALDO CARDOSO	4 ABR 13	3ª Cia/63º BI
2º Sgt QE	031803944-3	CARLABDON MOZZAQUATRO	28 JAN 12	4º B Log
2º Sgt QE	127577673-8	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	30 JAN 10	12º B Sup

PORTARIA Nº 476-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a), do inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Med	010434213-4	JOSÉ AILTON MARTINS DE SOUZA	17 NOV 16	Cmdo 8ª RM
Cap QAO	018545593-8	LUIZ HENRIQUE VICHATO	26 JAN 16	11º D Sup
1º Ten QAO	049700613-0	GILBERTO DE SOUZA DUARTE	12 AGO 16	Cmdo AD/1
1º Ten QAO	025661503-0	HÉLIO DE SOUZA LIMA	26 JAN 15	14ª CSM
2º Ten QAO	018577803-2	MARCOS DA SILVA LIMA	31 JAN 16	Pq R Mnt/12
2º Ten QAO	019504563-8	MAURICIO JOSÉ FAIAL	16 SET 15	4ª CSM
2º Ten QAO	030508414-7	VALDEMIR TAVARES MOISÉS	12 SET 16	Cmdo 10ª RM
S Ten Mnt Com	019426513-8	LUIS CARLOS DE SOUZA BARCELLOS	30 OUT 16	17ª Ba Log
2º Sgt QE	118082883-0	EDIMILSON BISPO DOS SANTOS	29 JAN 16	B Adm Ap/CMP
2º Sgt QE	030523294-4	GILMAR DA SILVA	9 FEV 16	3º BE Cmb
2º Sgt QE	118088923-8	VALDETINHO BASILIO DA SILVA	17 JUL 16	SGEx

PORTARIA Nº 477-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	018501003-0	RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA	Cmdo 3ª Bda C Mec
Maj Inf	011396284-9	CÁSSIO CÉSAR DE MELLO RIPPEL	Cmdo 11ª Bda Inf L
Cap Com	052136434-9	RICARDO RALDI	20ª Cia Com Pqdt
S Ten Inf	101045054-0	DOUGLAS ROBERTO MARCONDES TOINAKI	8º BPE
S Ten Inf	072455444-9	EVANDRO CHAVES DA SILVA	17º BIS
1º Sgt Com	043494064-9	ROBERTO BASTOS PAULA	16º RC Mec
2º Sgt MB	010191815-9	ALEX SANDRO CHAVES HIDALGO	Pq R Mnt/3
2º Sgt Int	013184254-4	ANTONIO ADRIANO DE ARAUJO RAMOS	8ª ICFEx
2º Sgt Mnt Com	010069615-2	EUCÁRIO JOSÉ GODINHO JÚNIOR	56ª BI
2º Sgt Eng	043539574-4	GIOVANI BAZZAN	Pq R Mnt/3
2º Sgt Cav	043523314-3	LESTER LEE PEREIRA CORRÊA	20º RCB
2º Sgt MB	013187104-8	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO	2º B Av Ex
2º Sgt Inf	043536074-8	MARCOS ANTONIO FILHO	Cia Cmdo CML
2º Sgt Inf	043514554-5	MARICELSO SERAFIM	2º BIL
2º Sgt Inf	043536154-8	MARLON DE SÁ TEIXEIRA	59ª BI Mtz
2º Sgt Int	010073195-9	PIERRE DE SOUZA VIEIRA	1º BPE
2º Sgt Eng	040042335-6	ROBERTO JANNER DA ROSA	3º BE Cmb
2º Sgt Eng	040017245-8	RODRIGO FLORES LIMA	6º BEC
2º Sgt Art	040011575-4	THIAGO BEZERRA MENDES	1º GAA Ae
2º Sgt Int	010196475-7	THIAGO DE LIMA MOREIRA	38ª BI
2º Sgt Art	040011455-9	VINÍCIUS ROSA SERAFIM	9ª Bia AAAe (Es)

PORTARIA Nº 478-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	105054973-0	CARLOS AUGUSTO SANTIAGO MACIEL	20ª Cia Com Pqdt
S Ten Art	041994494-7	FABRÍCIO ANTONIETO LEME	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	041954214-7	MARCELO LUIZ DE MENEZES	B Adm Ap/CMN
S Ten Int	011287724-6	NILZON CEZINO DE MEDEIROS	CPOR/R
S Ten Art	042017954-1	SILAS ANDERSON DE OLIVEIRA	18º GAC
1º Sgt Inf	113845474-7	DÁRIO NOGUEIRA DE FREITAS	58º BI Mtz
1º Sgt Topo	013068854-2	DEIVSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO	6º BEC
1º Sgt Com	033231534-0	RONALDO DA SILVA LEITE	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Cav	031759984-3	SILVIO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt MB	011204904-4	WILSON NASCIMENTO BAZILIO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043507004-0	CARLOS EDUARDO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR	5º RCC
2º Sgt Art	043537424-4	JOANILSON DE OLIVEIRA	5º GAC AP
3º Sgt QE	123992564-5	ELENILSON CORREIA DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	049894593-0	RENATO BINCOLETTI	37º BIL
S Ten Eng	043415674-1	CELSO APARECIDO BACETTI	Cia Cmdo CMS
S Ten Cav	019645103-3	PAULO CESAR DA SILVA LOPES	6º RCB
S Ten Inf	018797623-8	ROGERIO CALISTO DE SOUSA	38º BI
1º Sgt Cav	011117074-2	AMAURI BATISTA	12º RC Mec
1º Sgt Inf	031828704-2	CARLOS RONCHI WITSCHORECK	29º BIB
1º Sgt Inf	043417524-6	CLAUDIO SOUZA CARDOZO DOS SANTOS	6º BPE
1º Sgt Inf	043432834-0	ERIVALDO DE OLIVEIRA SALES	51º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	043432864-7	EVANDRO DA SILVA	10º B I L
1º Sgt Com	033231384-0	HERMES MIRANDA	3º B Com
1º Sgt Cav	033257324-5	LUIZ SIDNEY BARCELOS PEREIRA	16º Esqd C Mec
1º Sgt MB	011373104-6	RONALDO FERNANDO FERREIRA DE SOUSA	15º B Log
1º Sgt Com	011309434-6	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR	31º GAC (Es)
1º Sgt Topo	033257554-7	TARCÍSIO DE OLIVEIRA NADALON	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	011400084-7	VANDO BORGES	B Adm Ap/CMO
2º Sgt QE	041969524-2	ALESSANDRO OLIER MONTEIRO	17º B Log L
2º Sgt QE	031803944-3	CARLABDON MOZZAQUATRO	4º B Log
2º Sgt QE	030915954-9	DELMAR ANTONIO GUERRA	4º B Log
2º Sgt QE	127577673-8	FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS	12º B Sup
2º Sgt QE	122958964-1	JOSIMAR RODRIGUES DE LIVEIRA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	123950244-4	EMERSON MARTINS FALCÃO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército